

# PREGÃO ELETRÔNICO

90008/2025

## CONTRATANTE (UASG)

240104

## OBJETO

Contratação de serviço comum de engenharia para realização de reforma do auditório no Instituto Nacional de Tecnologia (INT)

## VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 466.615,96

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/11/25 às 9h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO .....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	14
9. DO TERMO DE CONTRATO .....	16
10. DOS RECURSOS .....	17
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	18
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20

**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025**  
(Processo Administrativo nº01240.000658/2025-18)

Torna-se público que o Instituto Nacional de Tecnologia, por meio do Setor de Pregão, sediado a Avenida Venezuela,82, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a Contratação de serviço comum de engenharia para realização de reforma do auditório no Instituto Nacional de Tecnologia (INT), , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em único item.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.2. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. e 4.5.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

5.1.1 Valor total do ítem

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$150,00 (Cento e cinqüenta Reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa

SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12.1., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1 empresas brasileiras;

6.23.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.3 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.4. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.5. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.6. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações

e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por email: [pregao.eletronico@int.gov.br](mailto:pregao.eletronico@int.gov.br)

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo email: [luciano.migon@int.gov.br](mailto:luciano.migon@int.gov.br) de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas)** horas, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura,

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispesáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/int/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao-eletronico>

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **Email: pregao.eletronico@int.gov.br**

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/int/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao-elettronico>

13.11. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.12.2. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

13.12.3. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;

Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 2025

MARCIA GOMES DE  Assinado de forma digital por  
OLIVEIRA:03754748700 MARCIA GOMES DE  
Dados: 2025.11.12 12:07:16 -03'00'

Márcia Gomes de Oliveira  
Diretora do Instituto Nacional de Tecnologia

## MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ

## Termo de Referência 40/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2025	240104-MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	GABRIELLE CHRISTINA DA SILVA CALCADO	11/11/2025 15:57 (v 0.9)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		01240.000658/2025-18

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 01240.000658/2025-18)

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço comum de *engenharia* para realização de reforma do auditório no Instituto Nacional de Tecnologia (INT), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de reforma do auditório do INT - Detalhado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar	22225	Unidade	01	R\$ 466.615,96	R\$ 466.615,96
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 466.615,96</b>

## Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como não contínuo/ contratados por escopo.

## Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 195 (cento e noventa e cinco) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de Outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além da inclusão de critérios de sustentabilidade na descrição do objeto, a execução contratual deverá observar integralmente o Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) do órgão, bem como os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, garantindo que todas as etapas — desde a aquisição até a execução dos serviços — estejam alinhadas com os compromissos institucionais de responsabilidade socioambiental.

Dessa forma, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Prioridade na utilização de materiais de baixo impacto ambiental e provenientes de fornecedores certificados;
- Redução da geração de resíduos, com segregação adequada dos materiais recicláveis e encaminhamento correto para destinação final ambientalmente adequada;
- Eficiência energética nos equipamentos e sistemas instalados (iluminação, climatização e sonorização), priorizando tecnologias que promovam economia de recursos;
- Valorização de produtos e insumos de origem local, sempre que tecnicamente compatíveis com as exigências do objeto;
- Utilização preferencial de tintas, vernizes e produtos químicos com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (VOC), contribuindo para a qualidade do ar interior e redução de impactos ambientais.

4.2. A Empresa CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, em conformidade com os normativos vigentes, legislações ambientais pertinentes e diretrizes do PDLS, sempre que aplicável.

4.3. Em consonância com os critérios de sustentabilidade ambiental, a contratada deve adotar, sempre que aplicável, as seguintes práticas complementares:

4.4. Os bens e materiais empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.5. As peças e itens aplicados ao longo da execução contratual devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens coletivas de menor volume possível, confeccionadas com materiais reciclados ou reutilizados, sem prejuízo à segurança e à integridade no transporte.

4.6. Os materiais e peças empregados não deverão conter substâncias perigosas em concentrações superiores às estabelecidas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), incluindo, entre outras, mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7. Todos os agentes de limpeza utilizados deverão estar notificados ou registrados na ANVISA, conforme a legislação vigente.

4.8. A contratada deverá realizar a coleta seletiva de todos os resíduos recicláveis descartados, conforme disposto no Decreto nº 5.940/2006, priorizando a destinação a cooperativas ou associações de catadores. Além disso, os materiais e produtos aplicados deverão atender aos requisitos ambientais para certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em comparação a produtos similares.

#### **Indicação de marcas/modelos:**

4.9. A contratada deverá utilizar exclusivamente as marcas especificadas no memorial descritivo. Na hipótese de indisponibilidade de qualquer item, a contratada deverá contatar a contratante para análise e aprovação prévia da substituição proposta.

#### **Subcontratação**

4.10. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.11. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

1. Fornecimento e montagem de andaime,
2. Execução dos projetos executivos,
3. Instalações de ar condicionado,
4. Execução do forro acústico,
5. Execução de drywall,
6. Execução de estrutura metálica da rampa de acessibilidade,
7. Execução de estrutura metálica para plataforma de ar condicionados.

4.12. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.13. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.14. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.15. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **Garantia da contratação**

4.16. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o

Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.16.1 Por se tratar de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.17. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.17.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.17.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.17.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.17.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.17.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.18. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.19. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.20. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.21. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.21.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.22 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.22.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.22.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.22.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.23. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial[A6] .

4.24. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.25. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.26. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.*

4.27. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.27.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.27.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.28. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.28.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.28.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.29. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.29.1 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.30. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.31. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.32. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## Vistoria

4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h, agendando previamente o horário através do telefone (21)2123-1222, ramal 7026.

4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.35. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.36. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.21. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Mobilização em até 15 (quinze) dias,

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A contratada seguirá o cronograma físico-financeiro fornecido pela contratante e os serviços serão executados em até 120 (cento e vinte) dias.

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Venezuela nº 82, bairro Saúde, Rio de Janeiro, RJ.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h00 às 17h00.

### Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

### Planejamento Inicial

- Reunião de alinhamento com setor interno para definir restrições de uso e cronograma de intervenções.
- Verificação de interferências com outras atividades do órgão.
- Definição de áreas de apoio (depósito, circulação de obra, local de caçamba, etc.).
- Sinalização e isolamentos necessários.
- Revisão de projetos e compatibilização.

### Mobilização de Obra

- Instalação do canteiro de apoio, vestiário e tapumes.
- Entrega e conferência de ARTs, licenças e documentos técnicos da contratada.
- Vistoria inicial com registro fotográfico do estado atual.
- Reunião de segurança do trabalho e instruções aos funcionários

### Reuniões e Fiscalização Periódica

- Reuniões semanais de acompanhamento com a contratada e fiscalização.
- Relatórios de medição mensal com registro fotográfico.

- Controle de prazos e ajustes de cronograma, quando necessário.

## **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da reforma contratada.

5.6. A contratante não arcará com nenhum custo excedente, decorrente de aluguel de ferramentas, escadas, andaimes, itens que devem ser observados pela contratada antes da elaboração de sua proposta.

## **Especificação da garantia do serviço**

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato têm como objetivo assegurar a adequada transferência de conhecimento técnico e administrativo, bem como a entrega completa da documentação e do espaço em condições de uso. Compreendem as seguintes etapas:

5.8.1 Realização de vistoria final conjunta entre a contratada e a contratante, para verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas.

5.8.2 Correção de eventuais pendências ou não conformidades identificadas durante a vistoria, no prazo estabelecido contratualmente.

5.8.3 Entrega, pela contratada, de toda a documentação técnica atualizada, incluindo:

- Projetos “as built” (como executado), em formato impresso e eletrônico editável (DWG/PDF);
- Relatórios técnicos e memoriais descritivos atualizados;
- Catálogos, manuais de operação e manutenção dos equipamentos instalados;
- Garantias, certificados e termos de responsabilidade técnica (ART/RRT) correspondentes aos serviços executados.

5.8.4 Reunião técnica de encerramento, para apresentação e esclarecimento das principais intervenções realizadas, sistemas instalados e orientações de manutenção preventiva aos servidores designados pelo órgão.

5.8.5 Entrega formal do espaço reformado ao setor responsável pela sua gestão e emissão do Termo de Recebimento Provisório, condicionado à conferência da documentação e à conclusão das correções eventualmente solicitadas.

5.8.6 Arquivamento de toda a documentação técnica e contratual, garantindo a rastreabilidade e o acesso futuro para manutenção, reformas complementares ou auditorias.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da reforma, contudo ele deverá comparecer para reuniões que a contratante solicitar.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto (s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.20.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Cronograma Físico-Financeiro para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1 Como se trata de serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal para a medição.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil) de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Reoneração gradual da folha de pagamento**

7.37. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.38. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.39. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

## **Reajuste**

7.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI E SCO RJ do mês 07 do ano de 2025.

7.41. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.43. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.44. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.45. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.47. O reajuste será realizado por apostilamento

## **Cessão de Crédito**

7.48 . As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.48.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.48.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.48.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.48.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,1%** (dez centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25** (vinte e cinco) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

**9.3.1. Valor global:** o valor total proposto pelo licitante será comparado ao **valor estimado da contratação**, considerando a soma de todos os preços unitários apresentados para os itens que compõem o objeto da licitação.

**9.3.2. Preço unitário:** cada preço unitário deve estar compatível com os preços de mercado e com a estimativa da Administração, garantindo que nenhum item seja superestimado ou subestimado de forma a comprometer a execução do contrato.

**9.3.3. Desclassificação:** propostas cujos preços unitários ou valor global excedam os limites de aceitabilidade poderão ser desclassificadas, conforme critérios definidos no edital.

### **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco porcento) do valor total estimado da contratação aplicável para o contrato de escopo.**

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### Qualificação Técnica

9.35. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.35.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.36. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no ETP e Termo de Referência, em plena validade, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, Resoluções do CONFEA e do CFT.) e Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, em plena validade;

9.36.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

## **Qualificação Técnico-Operacional**

9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.37.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima da realização dos serviços de maior relevância técnica e e valor significativo do objeto: 72 m<sup>2</sup> de piso vinílico semi-flexível em placas e 127,8 m<sup>2</sup> de parede com sistema em chapas de gesso para drywall;

9.37.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.37.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.37.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.37.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.37.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.39. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.40. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## **Qualificação Técnico-Profissional**

9.41. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.41.1. Para o engenheiro civil ou arquiteto ou técnico em edificações: serviços de reformas e adequações.

9.41.2. O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.42. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.

9.43. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.44. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.45. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.46. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.50. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.50.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.50.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.50.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.50.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.50.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.50.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- 9.50.6.1. ata de fundação;
- 9.50.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.50.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.50.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.50.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.50.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.50.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 466.615,96 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/240104

II) Fonte de recursos: 1000

III) Programa de trabalho: 250290

IV) Elemento de despesa: 3390.39.16

v) Plano interno: -

VI) Plano Orçamentário: 0023.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

*Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025.*

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## 13. ANEXO I

### ANEXO I[A1]

#### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2] )**

Não se aplica.

## 14. ANEXO II

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão nº...../20.....*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

*(Nome e Cargo do Representante Legal)*

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GABRIELLE CHRISTINA DA SILVA CALCADO**

Analista em Ciência e Tecnologia



Assinou eletronicamente em 11/11/2025 às 15:57:50.

**GUSTAVO MACIEL MONTEIRO**

Tecnologista

**MONICA RODRIGUES DE LIMA**

Assistente em Ciência e tecnologia

# MEMORIAL DESCRIPTIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

SERVIÇO - REFORMA DO AUDITÓRIO DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Elaborado por: Gabrielle Calcado – Analista em Ciência e Tecnologia

Data: 02/10/2025

## I – OBJETO

O presente documento tem por finalidade estabelecer as condições técnicas e especificações de serviços, para a Reforma do auditório do Instituto Nacional de Tecnologia – INT, localizado à Avenida Venezuela 82 – Centro – Rio de Janeiro, com fornecimento de materiais e mão de obra.

## II – CONDIÇÕES GERAIS

II.1 - O contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo do serviço, tendo como base o Projeto Básico elaborado pelo INT. Será procedida periódica remoção do entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer da reforma. O INT fornecerá um espaço para que seja instalada uma caçamba para depósito de entulho, sendo custeada pela Contratada. Não haverá outro lugar disponível para depósito.

II.2 - Somente será considerada a proposta abrangendo todas as atividades incluídas neste memorial.

II.3 - Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da Fiscalização do INT.

II.4 – Quando houver razões ponderáveis ou relevantes para a substituição de determinado material anteriormente especificado por outro, a Contratada deverá apresentar, por escrito, com antecedência de dez dias, a respectiva proposta de substituição, instruindo-a com os motivos determinantes da substituição. A substituição somente será efetivada se aprovada pela Fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se a mesma resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da Fiscalização do INT.

II.5 - A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas aos serviços e às recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

II.6 - O INT entende que a proponente possui experiência comprovada e, portanto, não aceitará solicitação de modificação de valor, descrição, complementação e aumento de preços contratuais, sob alegação de omissão, inexatidão, imprevisão financeira ou desconhecimento das características dos serviços objeto deste memorial.

II.7 – Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser primeira qualidade, sendo recusados pela Fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da Contratada. A reforma será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

II.8 – Todos e quaisquer danos causados ao prédio, provenientes dos serviços a serem executados, deverão ser reparados pela Contratada, às expensas da mesma.

II.9 – A Contratada se obrigará a apresentar uma relação nominal dos operários que executarão os serviços objeto das presentes especificações, devendo esses funcionários fazerem uso de crachás de identificação durante os serviços. Todos os operários deverão usar equipamentos de proteção, assim como o engenheiro que atuar no serviço. Todas as normas de segurança deverão ser rigorosamente respeitadas.

II.10 - A Contratada deverá informar aos funcionários que irão trabalhar nas dependências do INT que se trata de edificação peculiar, munida de diversos laboratórios com características perigosas e alto risco de acidentes. É expressamente proibido o trânsito e o acesso de pessoas não autorizadas às áreas não destinadas à reforma em questão.

II.11 – Todos os equipamentos e materiais que, por ventura demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução do serviço, em qualquer de suas etapas.

II.12 – A forma de apresentação deste trabalho e demais elementos fornecidos não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos interessados, visto que a DIAPE – Divisão de Administração Predial - encontra-se à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no endereço: Av. Venezuela, 82, sala 714 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, telefone: (21)2123-1222.

II.13 – Nos casos onde couber a aceitação pelos órgãos públicos competentes e concessionárias, de serviços executados, é de exclusiva responsabilidade da executante, cabendo à mesma, as correções das imperfeições e não conformidade que obstruam a obtenção da referida aprovação.

II.14 - A proponente deverá apresentar as planilhas orçamentárias conforme modelo e o cronograma físico-financeiro dos serviços, considerando que as medições serão mensais e o pagamento será feito para as etapas concluídas e aceitas.

II.15 - As quantidades constantes da planilha apresentada pelo INT são estimadas, devendo as empresas executarem a conferência das mesmas.

II.16 - Nos preços propostos deverão estar inclusos as despesas com engenheiro supervisor do serviço, emissão de ART do Projeto Executivo e execução do serviço, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.

II.17 - O serviço deverá ser entregue limpo e somente será considerada concluído com o aceite final da fiscalização do INT. Não serão aceitas remoções de entulho posteriores ao aceite da reforma.

Qualquer dúvida que, porventura surja durante a elaboração das propostas orçamentárias, os proponentes deverão contatar a engenheira Gabrielle Calcado, no Rio de Janeiro, telefone (21) 2123-1222.

### III – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os principais serviços são:

- Serviços iniciais
- Administração
- Demolições e remoções
- Instalações
- Revestimentos
- Acessibilidade
- Pintura
- Finalização

### IV - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1. SERVIÇOS INICIAIS

##### a) Projeto executivo de arquitetura

**Descrição:** Elaboração de projeto executivo detalhado, incluindo plantas, cortes, e memoriais técnicos, com ART de responsável técnico. A contratada é responsável por apresentar a ART do projeto executivo e execução do serviço, podendo ser elaborado concomitantemente com a execução do serviço.

**Condições de fornecimento:** Incluir revisões até aprovação final da fiscalização do INT.

##### b) Galpão de canteiro de obras

**Descrição:** Montagem de galpão de apoio em estrutura metálica leve e fechamento em chapas de compensado naval ou OSB, com cobertura em telha metálica zincada, piso em concreto simples desempenado e porta metálica com cadeado de segurança.

**Materiais sugeridos:** Telha galvanizada 0,43 mm (ex.: Brasilit ou similares), compensado naval de 18 mm.

**Condições de fornecimento:** Incluir transporte, montagem, desmontagem e remoção ao final da reforma.

O INT vai reservar um espaço no pátio para montagem de um depósito na medida de 4 x 2 m para guardar ferramentas e materiais de pequeno volume. Em relação ao vestiário e banheiro a contratada deverá usar as instalações próprio INT.

**c) Transporte Horizontal com carrinho de mão para transportar cimento e areia**

**Descrição:** Transporte de materiais (cimento, areia, brita e argamassa) com carrinho de mão reforçado, considerando distância média de 55 m entre ponto de carga e descarga.

**Materiais sugeridos:** Carrinho de mão reforçado Tramontina ou similar.

**Condições de fornecimento:** Inclui mão de obra e EPIs (luvas, capacete, botas).

**d) Transporte de andaime tubular**

**Descrição:** Transporte rodoviário de andaimes metálicos, considerando carga, descarga e percurso médio de 20 km.

**Condições de fornecimento:** Inclui veículo adequado, carregamento e seguro da carga.

**e) Aluguel de andaime tubular**

**Descrição:** Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 1,50m de largura e de altura, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo

necessário à sua utilização, exclusive: transporte dos elementos do andaime, até o auditório (vide item AD 15.10.0200), plataforma ou passarela de Pinho ou similar (vide itens CO 05.05.0400 e CO 05.15.0300).

**Condições de fornecimento:** fornecer manual técnico do fabricante com instruções de montagem e checklist de inspeção. Fornecer também projeto de montagem, ART e treinamento NR-35 para colaboradores que irão utilizar andaime. Deve também atender a NR-18 e NBR 6494. Todo o material deve estar em bom estado de conservação, isento de corrosão, soldas rompidas ou deformações.

**f) Montagem e desmontagem de andaime tubular**

**Descrição:** A montagem deve prever:

Sapatas fixas reguláveis, garantindo nivelamento adequado do equipamento.

Plataformas de trabalho a cada 2,0 m de altura, dotadas de guarda-corpo e rodapé em todo o perímetro.

Escada de acesso interna ao andaime para circulação segura.

Amarrações e ancoragens estruturais fixadas na edificação, garantindo a estabilidade.

Utilização de rodapés metálicos ou em madeira tratada para evitar queda de materiais.

**Materiais sugeridos:**

Andaimes metálicos tubulares galvanizados, modelos ULMA, Mills, Locguel ou similares equivalentes de primeira linha.

Sapatas reguláveis em aço galvanizado, com capacidade de carga mínima de 1.500 kg.

Plataformas metálicas antiderrapantes.

Conectores e travas metálicas homologadas.

**Condições de Fornecimento:**

A contratada deve fornecer equipe de montadores qualificados, todos devidamente treinados e com uso obrigatório de EPIs (capacete, luvas, botas, cinto de segurança tipo paraquedista e talabarte de dupla conexão).

Deve ser apresentada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela montagem. Antes do início da utilização, o andaime deve ser inspecionado e liberado pela fiscalização do INT. O andaime não poderá ser movimentado ou alterado sem autorização expressa da fiscalização.

A desmontagem deve ser realizada de forma planejada, com sinalização da área e recolhimento imediato de peças para evitar riscos.

## 2. ADMINISTRAÇÃO

### a) Encarregado geral

#### **Descrição:**

Profissional de nível técnico ou com comprovada experiência em obras de reforma e manutenção predial, responsável pela supervisão diária dos serviços, controle de equipes operacionais e cumprimento do cronograma físico-financeiro. O encarregado deverá acompanhar todas as frentes de trabalho, garantindo a qualidade da execução, a conformidade com as normas técnicas da ABNT (NBR 5674 – Manutenção de edificações, NBR 6492 – Representação de projetos, entre outras aplicáveis), além da observância às normas de segurança do trabalho (NR-18, NR-35 e correlatas).

#### **Condições de Fornecimento:**

O colaborador deverá ter presença diária e o expediente inteiro na reforma durante toda a execução, sendo responsável por registrar ocorrências no diário de obra.

O profissional deverá possuir treinamento em Segurança do Trabalho, com comprovação de capacitação mínima em NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho) e NR-35 (Trabalho em Altura).

Inclui remuneração mensal, encargos trabalhistas, previdenciários, equipamentos de proteção individual (EPI) e todos os custos complementares necessários.

O encarregado deverá ser elo de comunicação entre a contratada e a fiscalização do INT, repassando instruções e relatórios de andamento.

**b) Engenheiro civil junior**

**Descrição Técnica:**

Profissional de nível superior em Engenharia Civil, com registro ativo no CREA, responsável técnico pelo acompanhamento da reforma e emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). O engenheiro civil júnior deverá elaborar relatórios técnicos, orientar a execução dos serviços conforme projetos e memoriais, além de garantir a observância das normas técnicas de projeto e execução (ABNT e normas de segurança aplicáveis).

**Condições de Fornecimento:**

O serviço inclui visitas técnicas diárias de 2 horas à reforma, emissão de relatórios de conformidade, liberação de etapas executivas e acompanhamento da qualidade dos materiais aplicados.

O engenheiro deverá acompanhar as medições mensais para fins de pagamento, validando os serviços executados.

O custo do item deve contemplar remuneração profissional, encargos trabalhistas, previdenciários, ARTs, transporte e demais despesas complementares.

A contratada deve garantir que o engenheiro atue como responsável técnico durante toda a execução, sendo interlocutor direto da fiscalização do INT.

### **3. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**

As demolições e remoções serão realizadas com mão de obra específica para cada área, como carpinteiros, serralheiros, entre outros, acompanhados de ajudantes. Deverá ser realizada com cuidado para não danificar os itens que não serão demolidos ou removidos.

Os colaboradores que trabalharão na demolição e remoção deverão utilizar os EPIs e EPCs adequados.

Os materiais retirados que não serão descartados deverão ser armazenados com cuidado em um local que o INT cederá.

## 4. INSTALAÇÕES

### a) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações deverão seguir rigorosamente as seguintes normas técnicas:

NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

#### Descrição dos materiais:

Fios e cabos: em cobre eletrolítico das marcas Prysmian, Ficap, Forest, Imbrac, Pirelli, Conduspar, Reiplas ou IPCE.

Eletrodutos: em PVC rígido ou flexível das marcas Tigre, Fortilit, Amanco, Suprema ou Cipla.

Caixas e Quadros de Distribuição: em caixas metálicas ou PVC com portas das marcas Eletromar, Pial, Tigre, Steck, Cemar, Siemens, GE ou Internacional.

Dispositivos de Proteção: disjuntores Siemens, GE, Lorenzetti, Eletromar ou Lousano. -  
Interruptores e Tomadas: marcas Pial, Siemens, Prime ou Bticino.

Luminárias de emergência com 30 lâmpadas led de 2 W – marcas de boa qualidade

Luminária led de embutir quadrada 60x60 cm incluindo driver 36 W, 6.000 K – branco frio

Luminária tipo spot de embutir com 1 lâmpada led 50 W – 3.000 K – branco morno

#### Condições de fornecimento:

Incluir mão de obra especializada, transporte, montagem/instalação e todos os encargos necessários.

### b) INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

#### Tubulações frigoríneas:

Serão dotadas de infraestrutura (tubulação frigorífica principal, cabo de força e controle da ligação da unidade evaporadora até a condensadora, além de dreno) para instalação de sistema de refrigeração tipo Split, atendendo a 4 pontos. A localização das evaporadoras e condensadoras serão indicadas no projeto.

**Especificações:**

Tubo de cobre eletrolítico, linha frigorífica, desoxidado a fogo (classe A), norma ASTM B-280.

Isolamento térmico em elastômero flexível tipo Armaflex ou equivalente, espessura mínima de 13 mm.

Conexões, curvas, joelhos e soldas com brasagem a maçarico, utilizando vareta de prata.

Fixação com abraçadeiras metálicas e suportes em aço galvanizado.

**Condições de fornecimento:**

Inclui cabos de interligação, dutos de comunicação, testes de pressão, vácuo, carga de fluido refrigerante (R-410A ou R-32 conforme fabricante), partida e comissionamento.

**Drenos de ar condicionado:**

**Descrição Técnica:**

Instalação de tubulação para escoamento de condensado das evaporadoras até pontos de coleta.

**Especificações:**

Tubo PVC soldável Ø 25 mm (AF\_08/2022), junta soldada com adesivo plástico.

Inclui suporte, declividade mínima de 1% e inspeção de estanqueidade.

Marcas do tubo de PVC: marcas Tigre, Amanco, Akros Fortilit ou Brasil.

**Plataforma metálica e guarda-corpo para condensadoras**

Projeto estrutural específico para plataforma metálica para suportar as condensadoras. O projeto deverá incluir plantas com detalhamento, atendendo integralmente às normas

da ABNT. Deve fornecer também ART. Após realizar o projeto, a contratada deverá fornecer o material especificado e mão de obra para instalação.

**Especificações:**

Piso metálico em chapa antiderrapante.

Proteção anticorrosiva com pintura epóxi bicomponente ou galvanização a fogo.

Condições de fornecimento: Inclui fabricação, transporte, montagem e fixação em base de concreto existente, com chumbadores mecânicos.

**c) INSTALAÇÕES ESPECIAIS**

- Fornecimento e instalação de pontos de rede com tomada RJ45, categoria mínima CAT6, padrão internacional T568A ou T568B, compatível com sistemas de cabeamento estruturado. As tomadas deverão ser do tipo modular, com suporte e espelho em ABS de alta resistência, fixadas em caixas 4x2 ou 4x4, conforme a necessidade do projeto.

- Fornecimento e instalação de pontos de telefonia com tomada RJ11, compatível com sistemas analógicos e digitais, para interligação de aparelhos telefônicos em rede de voz estruturada. A tomada deverá ser do tipo modular, em suporte e espelho de ABS de alta resistência, instalada em caixa 4x2 ou 4x4.

- **Condições de Fornecimento:**

Incluir fornecimento de tomadas, espelhos, suportes, cabos UTP, patch cords, etiquetas de identificação e demais acessórios.

Instalação com passagem de cabos em eletrodutos ou canaletas, devidamente fixados e identificados.

Execução com mão de obra qualificada, testes de continuidade, certificação e entrega do relatório final de medição.

- **Suporte para projetor:**

Será instalado suporte metálico fixado ao teto, dimensionado para suportar com segurança o equipamento projetor. O suporte permitirá regulagem de inclinação e rotação para perfeito alinhamento da imagem com a tela.

- Sistema de Som Ambiente:

Reinstalação das oito caixas de som que foram previamente retiradas, distribuídas conforme o projeto, de forma a garantir cobertura homogênea do ambiente.

Fornecimento e instalação de suportes adequados para fixação das caixas de som, permitindo orientação angular do áudio.

Execução de fiação elétrica e cabeamento de áudio, devidamente embutidos ou organizados em eletrodotos e canaletas, conforme a necessidade do ambiente.

## 5. REVESTIMENTOS

### a) REVESTIMENTO DE PISO

#### Regularização de Piso

- Serviço de regularização do contrapiso utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:3, aplicado com espessura de 2 cm.
- A execução deverá garantir superfície nivelada, firme e homogênea, própria para receber os acabamentos posteriores.
- A argamassa deverá ser preparada em betoneira, com uso de areia média peneirada e cimento CP-II ou CP-III de alta resistência.
- acabamento final deverá ser desempenado, livre de fissuras e partes soltas.

#### Piso Elevado com Estrutura em Aço

- Fornecimento e instalação de piso elevado, composto por:
- Estrutura em aço galvanizado, constituída por pedestais reguláveis e longarinas metálicas para garantir estabilidade estrutural.
- Revestimento superior em placas modulares removíveis, possibilitando fácil acesso ao plenum (espaço inferior) para passagem de instalações elétricas, hidráulicas e de dados.
- A estrutura deverá atender às cargas de uso conforme normas técnicas vigentes.
- Sugestões de fabricantes: Remaster, Tate, Interface ou similares.
- piso elevado para o palco deverá possuir altura de 50 cm. Já o piso elevado para o patamar intermediário deverá possuir 16 cm.

### **Piso Vinílico Semi-Flexível em Placas**

- Fornecimento e assentamento de piso vinílico semi-flexível em placas, padrão liso, com as seguintes características:
  - Espessura: 3,2 mm.
  - Fixação: adesivo de alta performance (cola específica para piso vinílico).
  - Padrão estético: acabamento uniforme, liso e de fácil manutenção.
  - A superfície deverá estar perfeitamente regularizada, limpa e seca antes da aplicação.
  - A colagem deve ser feita com desempenadeira dentada, garantindo total aderência das placas.
- Sugestões de fabricantes: Tarkett, Forbo, Beaulieu, Durafloor.
- Sugestão de especificação: Linha ambienta series Jequitibá – Tarkett. A contratada deverá consultar o responsável pelo contrato para definir a especificação do piso caso não encontre o especificado.

### **b) REVESTIMENTO DE PAREDE**

#### **Paredes em Drywall**

- Descrição: execução de parede em sistema drywall para uso interno, composta por:
- Estrutura metálica: guias e montantes simples em aço galvanizado, incluindo vãos para portas ou aberturas previstas em projeto.
- Revestimento: chapas de gesso acartonado, com duas faces simples (uma placa de cada lado).
- Acabamento: juntas tratadas com fita e massa específica para drywall, resultando em superfície lisa, apta a receber pintura ou revestimento final.
- Normas técnicas aplicáveis: ABNT NBR 15758 (sistemas drywall).
- Sugestão de marcas: Placo Saint-Gobain, Knauf, Gypsum.

#### **Lã de Vidro**

- Descrição: fornecimento de lã de vidro com espessura de 1" (25 mm), em mantas ou painéis, para isolamento termoacústico em paredes de drywall..
- Requisitos técnicos: material autoextinguível, não propagante de chamas, densidade compatível com desempenho acústico.
- Sugestão de marcas: Isover (Saint-Gobain), Knauf Insulation, Trisoft ou similares.

### **Rodapé em Poliestireno**

- Descrição: fornecimento e instalação de rodapé em poliestireno (EPS/PS), com altura de 5 cm, acabamento liso e pronto para pintura.
- Características técnicas: resistente à umidade, leve, de fácil aplicação e manutenção.
- Sugestão de marcas: Santa Luzia, Eucatex, Duratex ou similares.

### **Revestimento de Fórmica Brilhante**

- Descrição: aplicação de revestimento em laminado melamínico de alta pressão (fórmica), com espessura de 1 mm, acabamento brilhante.
- Fixação: colagem com adesivo de contato, garantindo aderência uniforme.
- Sugestão de marcas: Formica, Pertech, Duratex, ou similares.
- Condições Gerais de Execução
- Todos os serviços deverão obedecer às normas da ABNT e às exigências de segurança do trabalho.
- A mão de obra deverá ser qualificada e supervisionada por responsável técnico.
- Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e com garantia mínima de fábrica.

### **c) REVESTIMENTO DE TETO**

Tipo: Armstrong ou similar, Fine Fissured RH 90 Tegular

Dimensão das placas: 625 x 625 mm, perfil de sustentação: Javelin.

Descrição do Serviço:

- Fornecimento e instalação de forro acústico modular conforme especificações acima.
- Fixação das placas ao teto através de perfis Javelin, utilizando elementos de sustentação de qualidade certificada, resistentes à corrosão e apropriados para ambientes internos, garantindo segurança estrutural e durabilidade.
- Todos os elementos metálicos (perfis, suspensores, parafusos, buchas) devem ter tratamento anticorrosivo ou ser galvanizados, evitando oxidação ao longo do tempo.
- sistema de fixação deve ser dimensionado e executado de forma a prevenir qualquer risco de queda das placas.
- serviço inclui montagem completa, nivelamento, alinhamento e fixação segura das placas.

- material deverá ser novo, com qualidade garantida pelo fabricante.
- A execução deverá seguir normas técnicas aplicáveis para forros acústicos.

## 6. ACESSIBILIDADE

### Finalidade:

Fornecimento e instalação de rampa de acessibilidade em estrutura metálica, corrimão duplo e guarda-corpo, seguindo as instruções da ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

#### a) Estrutura Metálica da Rampa

- Material: Aço de alta resistência à corrosão (USI-SAC, Corten ou similar).
- Composição: Perfis “I” ou “H”, longarinas, cantoneiras e chapas, unidos por solda. Está incluso todo material necessário para executar uma rampa com 1,2 metros de largura e 7 metros de extensão em estrutura metálica, com acabamento anticorrosivo.

#### b) Guarda-Corpo

- Material: Aço galvanizado.
- Altura: 1,10 m.
- Montantes tubulares: 1 ½" espaçados a cada 1,20 m.
- Travessa superior: 2", gradil preenchido entre montantes.

#### c) Corrimão Duplo

- Material: Aço galvanizado, diâmetro externo 1 ½".
- Altura do corrimão superior: 0,90 a 1,00 m do piso.
- Altura do corrimão inferior: 0,70 a 0,75 m do piso.
- Acabamento: voltadas para parede.

#### d) Observações Gerais

- Serviços incluem fornecimento, transporte e instalação de todos os materiais.
- Todos os elementos metálicos devem ter proteção contra corrosão.

- Execução conforme normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050) e segurança, garantindo estabilidade e durabilidade.

## 7. PINTURA

### a) Emassamento

- Paredes: Aplicação de massa látex, duas demãos, com lixamento manual entre demãos.
- Teto: Aplicação de massa látex, duas demãos, com lixamento manual entre demãos.
- Marcas: Suvinil Massa Acrílica, Coral Massa Acrílica, Sherwin-Williams Massa Acrílica ou similares.

### b) Fundo Selador Acrílico

- Paredes: Aplicação manual, uma demão, garantindo uniformidade e melhor aderência da pintura.
- Teto: Aplicação manual, uma demão, garantindo uniformidade e melhor aderência da pintura.
- Marcas: Suvinil Fundo Preparador, Coral Fundo Preparador, Sherwin-Williams Fundo Selador Acrílico ou similares.

### c) Pintura Final

- Paredes: Pintura com tinta látex acrílica premium, aplicação manual, duas demãos, garantindo acabamento uniforme e acabamento final de qualidade.
- Teto: Pintura com tinta látex acrílica premium, aplicação manual, duas demãos, garantindo acabamento uniforme e acabamento final de qualidade.
- Marcas: Suvinil Premium, Coral Rende Mais Premium, Sherwin-Williams Superlavável Premium ou similares.

### d) Pintura com tinta epoxídica:

- Itens a serem pintados:

Corrimão de aço galvanizado ou estrutural – cor preta ou cinza,  
Guarda-corpo metálico – cor preta ou cinza,  
Plataforma metálica do equipamento de ar condicionado – cor branca.

- Especificações da Pintura:

Tipo de tinta: Epóxica de acabamento, de alta resistência

Método de aplicação: Pulverização sobre o perfil metálico executado em fábrica ou in loco.

Número de demãos: 2 (duas demãos).

- Finalidade: Proteção contra corrosão, durabilidade e acabamento uniforme.

- Sugestão de marcas:

Sherwin-Williams EPOXY-GLASS / EPOLUX / Sherwin-Williams Epóxi Industrial

Coral Epóxi Industrial

Suvinil Epóxi Premium

- Observações:

Todos os serviços incluem fornecimento de materiais, mão de obra, lixamento, limpeza do local e proteção de áreas não pintadas.

Execução conforme normas técnicas vigentes para pintura em interiores.

## 8. FINALIZAÇÃO

### a) Ensacamento e transporte em sacos plásticos

- Coleta de escombros e entulhos gerados na reforma,
- Priorizar a segregação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis antes do ensacamento, promovendo a destinação correta.

- Embalagem em sacos plásticos resistentes, garantindo segurança e facilidade de manuseio. Sempre que possível, utilizar sacos plásticos reciclados ou recicláveis, reduzindo o impacto ambiental.
- Transporte dos sacos desde 4º pavimento até o térreo, utilizando elevador de carga.
- Movimentação realizada por equipe qualificada, com uso de EPIs, assegurando integridade do material e segurança dos trabalhadores.

**b) Retirada de entulho em caçamba metálica**

- Utilização de caçamba de aço com capacidade de 5 m<sup>3</sup>.
- Incluir carregamento da caçamba, transporte até local de descarte e descarga do entulho.
- O entulho deve ser transportado para área de triagem e/ou destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.
- Os serviços devem ser realizados de forma segura e organizada, garantindo acessibilidade e limpeza do local.
- É obrigatório a contratação de empresas de transporte e destinação que possuam licenciamento ambiental e políticas de responsabilidade socioambiental.
- É responsabilidade do contratado cumprir as normas ambientais pertinentes (Resolução CONAMA nº 307/2002 e outras aplicáveis) referentes ao gerenciamento de resíduos da construção civil.
- Manter registro das destinações e quantidades descartadas, visando rastreabilidade e conformidade com práticas sustentáveis.

**c) Recolocações e reinstalações**

- Repositionamento das cadeiras no ambiente conforme layout definido pelo contratante. Serviço realizado manualmente por equipe qualificada, respeitando o alinhamento, espaçamento e funcionalidade do espaço.
- Repositionamento das mesas existentes de acordo com novo arranjo estabelecido. A movimentação considera o nivelamento, alinhamento e integridade dos móveis.
- Remontagem e reinstalação do projetor multimídia no local especificado. Incluso o ajuste de fixação, testes de funcionamento e alinhamento com a tela de projeção.
- Reinstalação da tela de projeção, fixada conforme especificações técnicas e altura adequada para visualização. A instalação deve garantir estabilidade, alinhamento com o projetor e estética do ambiente.
- Reinstalação da logomarca institucional em local previamente definido. Fixação realizada com materiais adequados, mantendo acabamento visual e segurança.
- Fornecimento e instalação de 2 vidros temperado transparente, espessura 8 mm, encaixado em perfil tipo "U" metálico para separação entre auditório e sala de som. A medida exata deverá ser conferida in loco antes da fabricação do vidro. A fixação será feita com materiais adequados, garantindo segurança, vedação e acabamento.
- Deve-se garantir a integridade dos equipamentos e mobiliário durante o manuseio.
- A área de trabalho deve ser mantida limpa e organizada ao término dos serviços.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Após a conclusão de todos os serviços, a contratada deverá realizar a limpeza grossa do ambiente, deixando o auditório pronto para uso, sem resíduos, entulhos ou materiais remanescentes da reforma.

Todos os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada, com experiência comprovada nas atividades descritas, respeitando as normas técnicas vigentes, as normas de segurança do trabalho, acessibilidade e a legislação ambiental aplicável.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPIs e materiais necessários para a execução completa dos serviços.

Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, com procedência comprovada, durabilidade adequada e em conformidade com as normas da ABNT e demais exigências técnicas do projeto. Todos os serviços deverão seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como as normas de segurança do trabalho estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo a execução conforme os padrões técnicos e legais vigentes.

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas sustentáveis, tais como:

- Utilização de equipamentos com selo de eficiência energética;
- Emprego de materiais recicláveis ou reciclados;
- Gestão adequada dos resíduos da construção, com separação, acondicionamento e descarte em locais devidamente licenciados, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Valorização da mão de obra local e fornecedores regionais;
- Planejamento para reduzir desperdícios de materiais e recursos naturais.

Qualquer necessidade de alteração no projeto ou nas especificações durante a execução deverá ser previamente comunicada e aprovada pela fiscalização da contratante.

Os serviços devem ser realizados com o mínimo de interferência nas demais atividades do edifício, respeitando os horários estabelecidos e garantindo a segurança e organização do canteiro de obras.

A contratada deverá manter, durante toda a execução, um responsável técnico habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU).

Por fim, a contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais, técnicas, fiscais, trabalhistas e ambientais relativas à execução dos serviços, não cabendo qualquer ônus adicional à contratante.

## V – QUADRO DE PLANTAS

Nº da Prancha	Anteprojeto	Assunto	Formato da Prancha
01	<b>ARQ 01</b>	Planta baixa do auditório e cortes	<b>A4</b>
02	<b>ARQ 02</b>	Planta - luminárias	<b>A4</b>

03	<b>ARQ 03</b>	Planta – instalação ar condicionado	<b>A4</b>
04	<b>ARQ 04</b>	Planta – instalação elétrica	<b>A4</b>
05	<b>ARQ 03</b>	Planta – dreno ar condicionado	<b>A4</b>
06	<b>ARQ 03</b>	Planta – instalações especiais	<b>A4</b>

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com desoneração	Valor Total com desoneração	Valor total do Item
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
1.1	SE 25.25.2000 (A)	SCO	Projeto executivo de arquitetura para prédios escolares e/ou administrativos de até 500m2 apresentado em Autocad For Windows nos padrões da contratante, inclusive as legalizações pertinentes e a coordenação dos projetos complementares.	m <sup>2</sup>	129,0	R\$ 162,15	R\$ 20.917,35	
1.2	AD 20.10.0050 (/)	SCO	Galpão de canteiro de obras, para oficina e/ou depósito, inclusive o madeiramento, a cobertura de telha ondulada de fibrocimento, sem amianto, de 6mm de espessura, preparo do terreno e piso cimentado.	m <sup>2</sup>	8,0	R\$ 397,91	R\$ 3.183,28	
1.3	100201	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	137,0	R\$ 1,08	R\$ 147,96	
1.4	AD 14.10.200 (/)	SCO	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, inclusive ida e volta do caminhão, carga e descarga (considerar o mínimo de 315m2xKm, para cálculo deste)	M2XKM	2880,0	R\$ 0,25	R\$ 720,00	
1.5	CO 05.10.0050 (/)	SCO	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 1,50m de largura e de altura, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário à sua utilização, exclusive: transporte dos elementos do andaime, até a obra (vide item AD 15.10.0200), plataforma ou passarela de Pinho ou similar (vide itens CO 05.05.0400 e CO 05.15.0300). Montagem e desmontagem dos andaimes (vide item CO 05.15.0100)	M2XMES	144,0	R\$ 7,50	R\$ 1.080,00	
1.6	CO 05.15.01000 (/)	SCO	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M <sup>2</sup>	144,0	R\$ 9,85	R\$ 1.418,40	
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					
2.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,0	R\$ 8.154,68	R\$ 32.618,72	
2.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,0	R\$ 126,78	R\$ 22.313,28	
<b>3</b>			<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>					
3.1	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	129,0	R\$ 2,77	R\$ 357,33	
3.2	SC 04.05.2500 (/)	SCO	Remoção de divisórias de madeira, Eucatex, Duratex ou similar	m <sup>2</sup>	255,2	R\$ 12,31	R\$ 3.142,00	
3.3	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	20,0	R\$ 2,44	R\$ 48,80	
3.4	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	21,1	R\$ 34,66	R\$ 732,19	

3.5	SC 04.05.0350 (/)	SCO	Arrancamento de portas, janelas e caixilhos de ar condicionado ou outros	UNID	7,0	R\$ 35,06	R\$ 245,42		
3.6	SC 05.05.3200 (/)	SCO	Remoção de tapete de nylon ou carpete colado no piso e retirada do resíduo de cola com espátula ou palha de aço.	m <sup>2</sup>	144,0	R\$ 19,68	R\$ 2.834,73		
3.7	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	74,0	R\$ 3,60	R\$ 266,40		
3.8	SC 05.05.1850 (/)	SCO	Remoção de calhas e condutores.	m	208,0	R\$ 4,92	R\$ 1.023,36		
3.9	IP 60.20.0450 (/)	SCO	Retirada de projetor, instalado em teto, piso, parede ou poste.	un	1,0	R\$ 21,83	R\$ 21,83		
3.10	SC 05.05.0500 (/)	SCO	Arrancamento de tubos de concreto e manilhas cerâmicas com diâmetro de 0,40m a 0,60m, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço.	M	13,5	R\$ 22,15	R\$ 299,03		
3.11	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>3</sup>	3,3	R\$ 77,08	R\$ 254,36		
3.12	102191	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	4,2	R\$ 29,96	R\$ 125,83		
3.13	2	Próprio	REMOÇÃO DE APARELHO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	UNID	1,0	R\$ 1.444,28	R\$ 1.444,28		
3.14	3	Próprio	REMOÇÃO CAIXAS DE SOM	UNID	1,0	R\$ 539,36	R\$ 539,36		
3.15	1	Próprio	REMOÇÃO DE CADEIRAS	UNID	1,0	R\$ 1.113,92	R\$ 1.113,92		
3.16	4	Próprio	REMOÇÃO DE QUADRO DE LUZ	UNID	1,0	R\$ 539,36	R\$ 539,36		
3.17	19	Próprio	REMOÇÃO TELA DE PROJEÇÃO	UNID	1,0	R\$ 269,68	R\$ 269,68		
3.18	20	Próprio	RETIRADA DA LOGO INT	UNID	1,0	R\$ 116,60	R\$ 116,60		
3.19	21	Próprio	RETIRADA DE MESAS	UNID	4,0	R\$ 116,60	R\$ 466,40		
<b>4</b>		<b>INSTALAÇÕES</b>							
<b>4.1</b>		<b>Instalações elétricas</b>							
4.1.1	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNID	1,0	R\$ 601,42	R\$ 601,42		
4.1.2	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNID	3,0	R\$ 77,25	R\$ 231,75		
4.1.3	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNID	1,0	R\$ 53,76	R\$ 53,76		
4.1.4	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNID	2,0	R\$ 68,37	R\$ 136,74		
4.1.5	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNID	1,0	R\$ 51,58	R\$ 51,58		
4.1.7	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNID	2,0	R\$ 11,24	R\$ 22,48		
4.1.8	IT 24.50.0212 (/)	SCO	Disjuntor, tripolar, tipo C, de 60A a 100A, Eletromar ou similar. Fornecimento e instalação	UNID	1,0	R\$ 124,41	R\$ 124,41		
4.1.9	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNID	8,0	R\$ 12,33	R\$ 98,64		

4.1.10	IT 24.20.0250 (/)	SCO	Instalação de um conjunto de 3 pontos de luz equivalente a 6 varas de eletroduto rígido de PVC de 3/4", 50m de fio 2,5mm2, caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, linha Silentoque, da Pial ou similar, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria	UNID	8,0	R\$	704,17	R\$	5.633,36	
4.1.11	IT 25.18.0050 (A)	SCO	Eletrocalha perfurada, dobra "C", medindo (200x75)mm. Fornecimento e instalação	M	65,8	R\$	126,80	R\$	8.343,44	
4.1.12	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID	16,0	R\$	54,37	R\$	869,92	
4.1.13	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID	4,0	R\$	64,55	R\$	258,20	
4.1.14	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID	7,0	R\$	53,66	R\$	375,62	
4.1.15	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID	4,0	R\$	55,55	R\$	222,20	
4.1.16	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UNID	5,0	R\$	17,96	R\$	89,80	
4.1.17	105542	SINAPI	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR - QUADRADA 60X60CM, INCLUSO DRIVER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UNID	30,0	R\$	56,02	R\$	1.680,60	
4.1.18	105546	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE EMBUTIR, COM 1 LÂMPADA LED PAR20 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UNID	5,0	R\$	25,22	R\$	126,10	
4.1.19	IT 24.26.0200 (/)	SCO	Fornecimento e instalação de tomada de piso simples 4"x2", 2 pinos mais terra (2p+t), universal, com corpo em alumínio fundido e tampa em latão polido (tipo unha), 25A/600V.(desonerado)	UNID	6,0	R\$	78,23	R\$	469,38	R\$ 55.038,53
4.2			<b>Instalações de ar condicionado</b>							
4.2.1		Próprio	Instalação de ar condicionado 48.000 btu - sem equipamentos	UNID	3,0	R\$	346,19	R\$	1.038,57	
4.2.2		Próprio	Instalação de ar condicionado 12.000 btu - sem equipamentos	UNID	1,0	R\$	220,70	R\$	220,70	
4.2.3	IT 02.05.0201 (/)	SCO	Tubulação em cobre para interligação de Split System ao condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico, alimentação elétrica, conexões e fixação, para aparelhos até 48.000 BTU. Fornecimento e instalação	M	44,9	R\$	262,47	R\$	11.784,90	
4.2.4	103288	SINAPI	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA TUBOS DE SPLIT PAREDE DE 9000 A 24000 BTUS/H. AF_11/2021	M	2,4	R\$	18,87	R\$	45,29	
4.2.5	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	40,2	R\$	21,18	R\$	851,44	

4.2.6	SC 05.20.0300	SCO	Perfuracao de concreto com perfuratriz pneumatica.	m	0,3	R\$ 118,24	R\$ 35,47	
4.2.7			Plataforma com guarda-corpo para 4 condensadoras de 6,5 x 1,5 m					
4.2.8	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICIAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	m	8,3	R\$ 669,96	R\$ 5.560,67	
4.2.9	SE 25.25.0350 (A)	SCO	Projeto estrutural para prédios escolares e administrativos de até 500m2 apresentado em disquete, sendo o arquivo compatível com o Autocad da Autodesk, e uma cópia em papel vegetal nos padrões da contratante constando de plantas de forma, armação e detalhes, de acordo com a ABNT.	m <sup>2</sup>	9,0	R\$ 104,16	R\$ 937,44	
4.2.10	ET 25.05.0180 (B)	SCO	Estrutura metálica em especial resistência à corrosão (aço USI-SAC, Corten ou similar), para torres de elevadores, escadas, vigas e colunas de edificações existentes (pequenas interveções) e reforços estruturais, composta de perfis "I" ou "H", cantoneiras e chapas, unificadas com eletrodo, inclusive proteção anti-ferrugem. Fornecimento e montagem.	kg	450,0	R\$ 29,45	R\$ 13.252,50	
4.3			<b>Instalações especiais (telefone, redes de lógica e imagem)</b>					
4.3.1	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UNID	7,0	R\$ 44,85	R\$ 313,95	
4.3.2	98308	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UNID	2,0	R\$ 31,43	R\$ 62,86	
4.3.3	IP 49.20.0395 (I)	SCO	Suporte para instalacao de projetores, em poste reto, de aco, concreto ou composto de Poliester reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, de 10,00m ate 11,00m, exclusive fornecimento do projetor e do suporte. Colocacao.	UNID	1,0	R\$ 87,30	R\$ 87,30	
4.3.4	14	Próprio	Instalação de 8 caixas de som - com fiação e fornecimento suporte para fixação	UN	1,0	R\$ 1.458,04	R\$ 1.458,04	
5			<b>REVESTIMENTOS</b>					
5.1			<b>Revestimento do piso</b>					
5.1.1	RV 10.05.0600 (A)	SCO	Regularizacao com argamassa de cimento e areia, com 2cm de espessura no traco 1:3.	m <sup>2</sup>	144,0	R\$ 46,49	R\$ 6.696,47	
5.1.2	98678	SINAPI	PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM AÇO, COMPOSTO POR PEDESTAIS E LONGARINAS. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	23,5	R\$ 536,86	R\$ 12.616,21	
5.2.3	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	144,0	R\$ 223,57	R\$ 32.203,25	
5.2			<b>Revestimento das paredes</b>					
5.2.1	96359	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m <sup>2</sup>	255,6	R\$ 110,18	R\$ 28.162,01	
5.2.2	RV 24.10.0150 (A)	SCO	Lã de vidro com espessura de 1". Fornecimento.	m <sup>2</sup>	255,6	R\$ 22,52	R\$ 5.756,11	
5.2.3	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,0	R\$ 29,15	R\$ 466,40	
5.2.4	98688	SINAPI	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	73,0	R\$ 71,04	R\$ 5.185,92	
5.2.5	RV 09.45.0050 (A)	SCO	Revestimento de fórmica brilhante, de 1mm de espessura, sobre peças de madeira amplas, como	M <sup>2</sup>	7,0	R\$ 110,73	R\$ 775,11	
5.3			<b>Revestimento do teto</b>					

5.3.1	RV 24.10.0050 (A)	SCO	Forro acústico Armstrong ou similar, tipo Fine Fissured RH 90 Tegular, de (625x625)mm, perfil Javelin, para áreas superiores a 100m2, exclusivas despesas com andaimes, fretes e estruturas auxiliares. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m <sup>2</sup>	129,0	R\$ 167,17	R\$ 21.564,93	
6			<b>ACESSIBILIDADE</b>					
6.1			Rampa para PCD em estrutura metálica aço galvanizado e piso antiderrapante, conforme ABNT.					
6.1.1	ET 24.05.0180 (B)	SCO	Estrutura metálica em especial resistência à corrosão (aço USI-SAC, Corten ou similar), para torres de elevadores, escadas, vigas e colunas de edificações existentes (pequenas interveções) e reforços estruturais, composta de perfis "I" ou "H", cantoneiras e chapas, unificadas com eletrodo, inclusive proteção anti-ferrugem. Fornecimento e montagem.	kg	634,0	R\$ 29,50	R\$ 18.703,00	R\$ 24.890,51
6.2	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FO	M	7,0	R\$ 670,34	R\$ 4.692,38	
6.3	99858	SINAPI	CORRIMÃO DUPLO, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019	M	7,0	R\$ 213,59	R\$ 1.495,13	
7			<b>PINTURA</b>					
7.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M <sup>2</sup>	255,6	R\$ 22,13	R\$ 5.656,43	
7.2	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M <sup>2</sup>	129,0	R\$ 40,31	R\$ 5.199,99	
7.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	255,6	R\$ 5,46	R\$ 1.395,58	
7.4	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	129,0	R\$ 6,71	R\$ 865,59	
7.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	255,6	R\$ 15,19	R\$ 3.882,56	R\$ 21.250,47
7.6	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	129,0	R\$ 18,24	R\$ 2.352,96	
7.7	100751	SINAPI	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m <sup>2</sup>	33,5	R\$ 53,18	R\$ 1.781,53	
7.9	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	1,9	R\$ 60,33	R\$ 115,83	
8			<b>FINALIZAÇÃO</b>					
8.1	SC 05.15.0150 (A)	SCO	Ensacamento e transporte de escombros em sacos plásticos, desde um pavimento elevado até o térreo, utilizando elevador.	m <sup>3</sup>	21,0	R\$ 49,21	R\$ 1.033,41	
8.2	TC 04.15.0100 (/)	SCO	Retirada de entulho de obra em caçamba de aço com 5m <sup>3</sup> de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga, exclusive tarifa de disposição final.	m <sup>3</sup>	21,0	R\$ 83,68	R\$ 1.757,28	
8.3	22	Próprio	RECOLOCAÇÃO DE CADEIRAS	UNID	1,0	R\$ 1.113,92	R\$ 1.113,92	
8.4	22	Próprio	RECOLOCAÇÃO DE CADEIRAS	UNID	1,0	R\$ 1.113,92	R\$ 1.113,92	R\$ 8.100,16
8.5	23	Próprio	RECOLOCAÇÃO DAS MESAS	UNID	1,0	R\$ 58,30	R\$ 58,30	

8.6	24	Próprio	RECOLOCAÇÃO DO PROJETOR	UNID	1,0	R\$ 269,68	R\$ 269,68		
8.7	25	Próprio	RECOLOCAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO	UNID	1,0	R\$ 269,68	R\$ 269,68		
8.8	26	Próprio	RECOLOCAÇÃO DA LOGO INT	UNID	1,0	R\$ 116,60	R\$ 116,60		
8.9	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m <sup>2</sup>	4,2	R\$ 563,66	R\$ 2.367,37		
					<b>SUBTOTAL</b>				R\$ 318.945,95
					<b>BDI (26,2%)</b>				R\$ 83.563,84
					<b>ART de projeto e orçamento (INT)</b>				R\$ 272,00
					<b>ART da obra (contratada)</b>				R\$ 272,00
					<b>Total Geral</b>				R\$ 403.053,79

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com desoneração	Valor Total com desoneração (Onerado)	Valor Total do Item
<b>9 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS</b>								
9.1	42420	SINAPI INSUMO	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRIA, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UNID	3,0	R\$ 18.167,02	R\$ 54.501,06	R\$ 57.211,68
9.2	42425	SINAPI INSUMO	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIA, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UNID	1,0	R\$ 2.710,62	R\$ 2.710,62	
					<b>SUBTOTAL</b>			
					<b>BDI (11,1%)</b>			
					<b>Total Geral</b>			

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS)**

<b>SUBTOTAL</b>	R\$ 376.157,63
<b>BDI</b>	R\$ 89.914,33
<b>ART de projeto e orçamento (INT)</b>	R\$ 272,00
<b>ART da obra (contratada)</b>	R\$ 272,00
<b>Total Geral</b>	R\$ 466.615,96

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor	Mês de Início Serviço	Duração Em Meses	MÊS				TOTAL	% do total SEM BDI
					1	2	3	4		
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 27.466,99	1	2	R\$ 13.733,50	R\$ 13.733,50	-	-	R\$ 27.466,99	7,30%
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 13.840,88	1	1	R\$ 13.840,88	-	-	-	R\$ 13.840,88	3,68%
4	INSTALAÇÕES	R\$ 55.038,53	2	3	-	R\$ 18.346,18	R\$ 18.346,18	R\$ 18.346,18	R\$ 55.038,53	14,63%
5	REVESTIMENTOS	R\$ 113.426,40	3	2	-	-	R\$ 56.713,20	R\$ 56.713,20	R\$ 113.426,40	30,15%
6	ACESSIBILIDADE	R\$ 24.890,51	2	1	-	R\$ 24.890,51	-	-	R\$ 24.890,51	6,62%
7	PINTURA	R\$ 21.250,47	4	1	-	-	-	R\$ 21.250,47	R\$ 21.250,47	5,65%
8	FINALIZAÇÃO	R\$ 8.100,16	4	1	-	-	-	R\$ 8.100,16	R\$ 8.100,16	2,15%
SUBTOTAL (ITENS: 1; 3; 4; 5; 6; 7; 8)		R\$ 264.013,95	Valores de Serviços no Mês		R\$ 27.574,38	R\$ 56.970,18	R\$ 75.059,38	R\$ 104.410,01	R\$ 264.013,95	
			% de execução no Mês		10,44%	21,58%	28,43%	39,55%		
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 54.932,00	Pagamento por % de execução		R\$ 5.737,26	R\$ 11.853,49	R\$ 15.617,21	R\$ 21.724,04	R\$ 54.932,00	14,60%
9	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 57.211,68	4	1	-	-	-	R\$ 57.211,68	R\$ 57.211,68	15,21%
	ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	R\$ 544,00	1	1	R\$ 544,00	-	-	-	R\$ 544,00	0,14%

			MÊS				TOTAL
			1	2	3	4	
	SUBTOTAL (ITENS 1 A 8)		R\$ 33.311,64	R\$ 68.823,67	R\$ 90.676,59	R\$ 126.134,05	R\$ 318.945,95
	VALOR DO BDI (ITENS 1 A 8), COM % DE	26,2%	R\$ 8.727,65	R\$ 18.031,80	R\$ 23.757,27	R\$ 33.047,12	R\$ 83.563,84
	SUBTOTAL (ITEM 9)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 57.211,68
	VALOR DO BDI (ITEM 9), COM % DE	11,1%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.350,50
	TOTAL, COM BDI, (1 A 9) + ARTs		R\$ 42.583,29	R\$ 86.855,47	R\$ 114.433,85	R\$ 222.743,35	R\$ 466.615,96
	% DO VALOR TOTAL		9,13%	18,61%	24,52%	47,74%	
	VALOR TOTAL ACUMULADO		R\$ 42.583,29	R\$ 129.438,75	R\$ 243.872,61	R\$ 466.615,96	
	% DO VALOR TOTAL ACUMULADO		9,13%	27,74%	52,26%	100,00%	

**OBS: O BDI NÃO INCIDE EM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**

## Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	Instituto Nacional de Tecnologia	
Nº do Contrato		
Nome do Serviço	Reforma do Auditório	
Município da Obra	Rio de Janeiro	
Tipo de Obra	Construção de edifícios	▼
Contribuição Previdenciária	Orçamento COM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015	▼

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	3,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80
(R) - Risco	0,97
(DF) - Despesas Financeiras	0,59
(L) - Lucro	6,16
(I <sub>1</sub> ) - PIS	0,65
(I <sub>2</sub> ) - COFINS	3,00
(I <sub>3</sub> ) - ISS	5,00
(I <sub>4</sub> ) - Contrib. Previdenciária	2,70
<b>BDI Adotado</b>	<b>26,20</b>

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Mín	Med.	Máx.
3,00	4,00	5,50
0,80	0,80	1,00
0,97	1,27	1,27
0,59	1,23	1,39
6,16	7,40	8,96
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Parcelas do BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado.		
Mín	Med.	Máx.
11,10%	14,02%	16,80%

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I <sub>4</sub> ) contribuição previdenciária	22,47

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,34	22,12	25,00

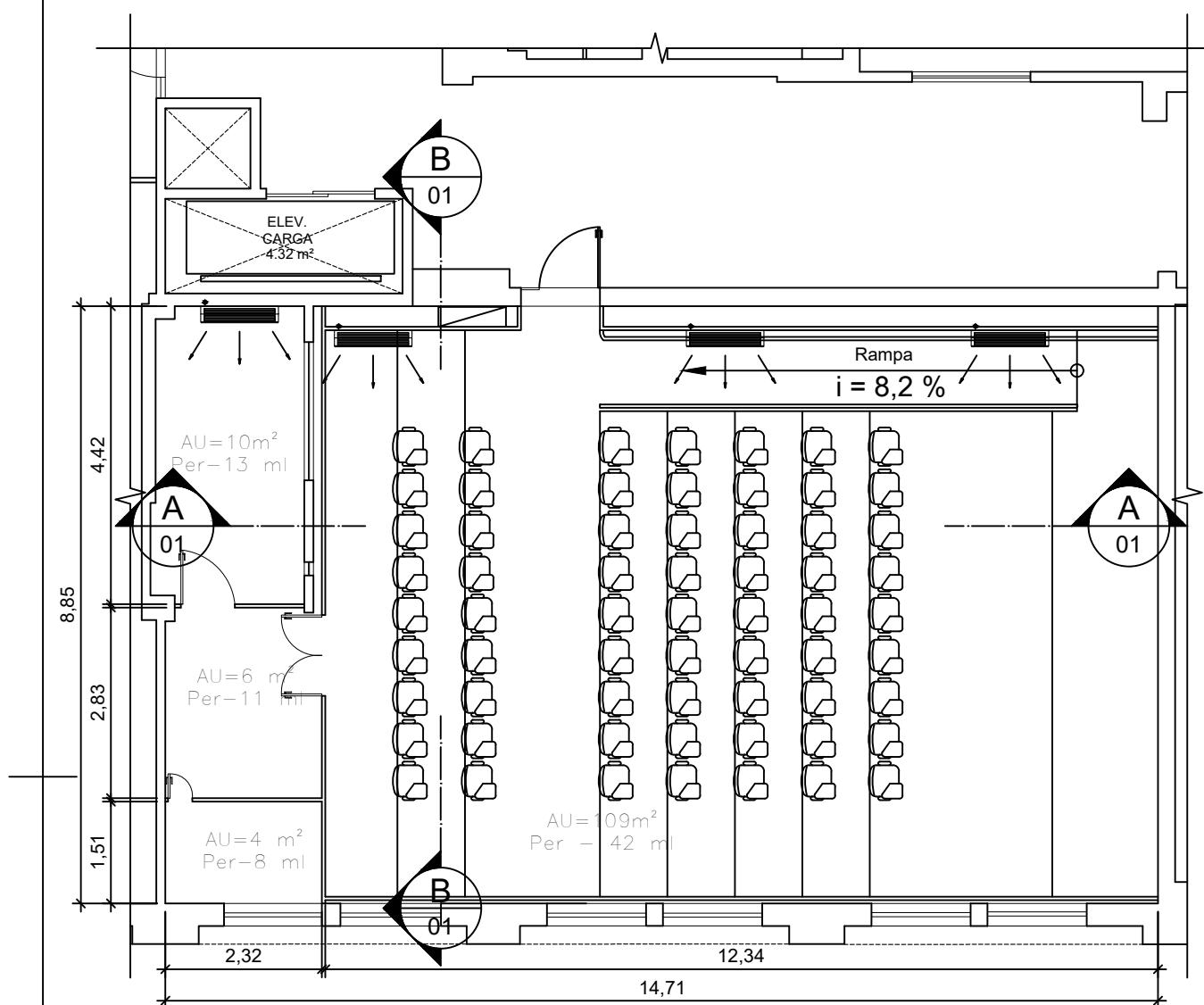
### DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de Rio de Janeiro, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa, é aplicada a alíquota de 5% sobre o valor total do serviço.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SCORJ.

DECLARO que o orçamento do serviço foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade COM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador Instituto Nacional de Tecnologia.

GABRIELLE CHRISTINA DA SILVA CALCADO	ART nº11873750
Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	Nº ART ou RRT do orçamento
Engº Civil - CREA RJ Nº 2015113944	03/10/2025
Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	Data



1 PLANTA BAIXA - AUDITÓRIO

ESC: 1 / 100

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
REV - 0.0	VERSÃO INICIAL	06/10/2025	-

INSTITUTO  
NACIONAL DE  
TECNOLOGIA 

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA  
AV. VENEZUELA, 82 - SAÚDE, RIO DE JANEIRO - RJ, 20081-312

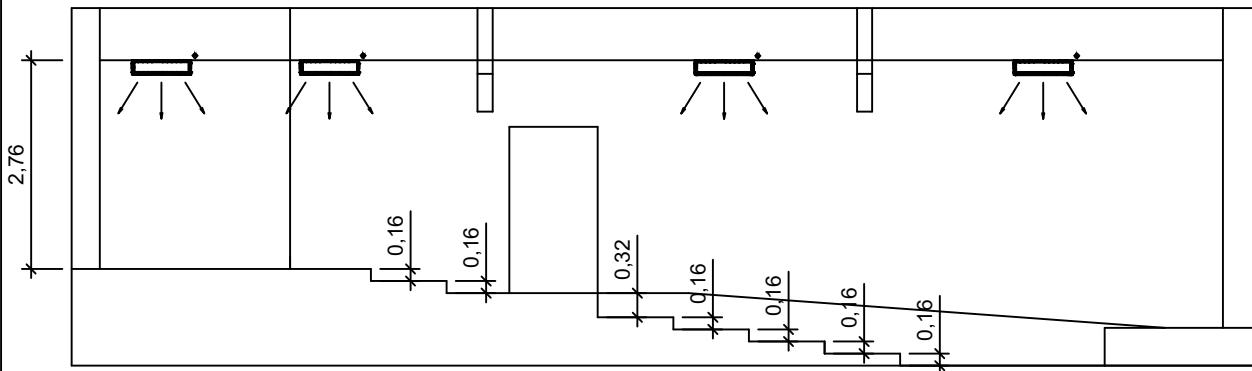
PROJETO REFORMA DO AUDITÓRIO

LOCAL AV. VENEZUELA, N° 82, SALA 412 SETOR DIAPE

TÍTULO PLANTA BAIXA DO AUDITÓRIO E CORTES

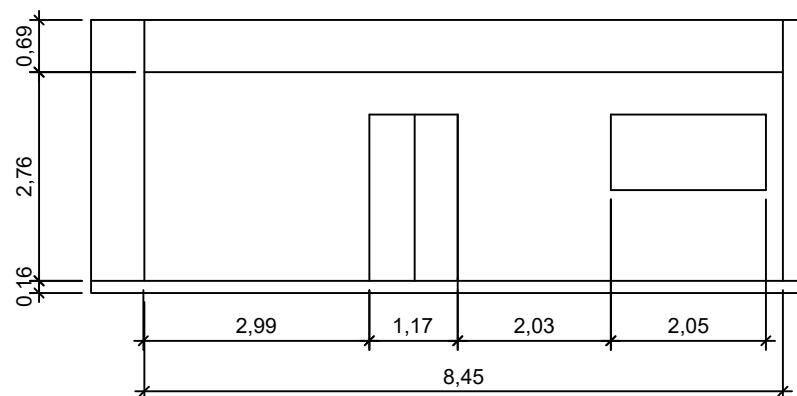
AUTOR DO PROJETO GABRIELLE PRANCHAS N° ARQ. 01.1 - (01 DE 06)

DESENHO GABRIELLE ESCALA INDICADA APROV. INDICADA DATA OUT / 2025



1 CORTE AA

ESC: 1 / 100



2 CORTE BB

ESC: 1 / 100

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
REV - 0.0	VERSÃO INICIAL	06/10/2025	-

INSTITUTO  
NACIONAL DE  
TECNOLOGIA 

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA  
AV. VENEZUELA, 82 - SAÚDE, RIO DE JANEIRO - RJ, 20081-312

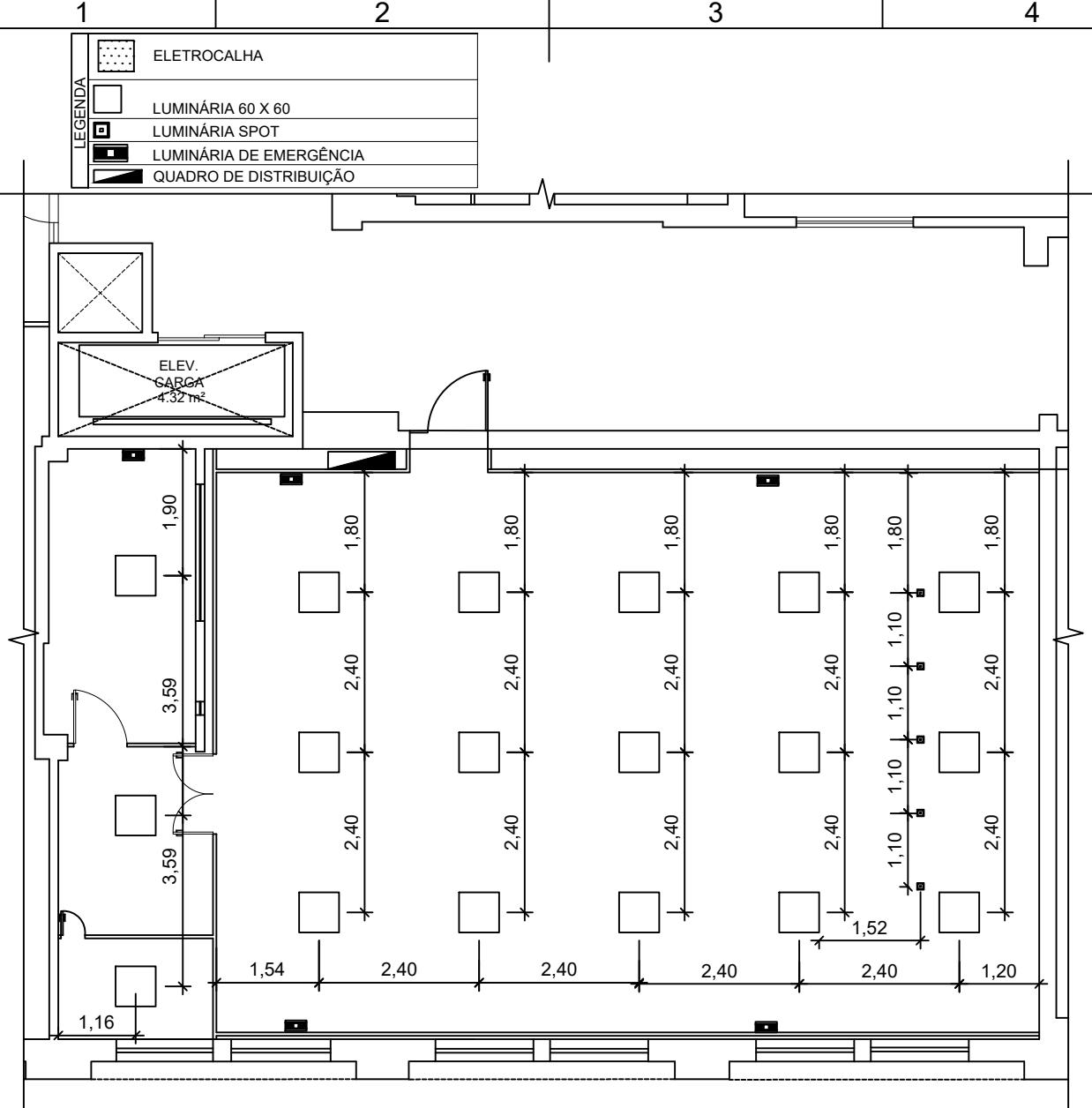
PROJETO REFORMA DO AUDITÓRIO

LOCAL AV. VENEZUELA, N° 82, SALA 412 SETOR DIAPE

TÍTULO PLANTA BAIXA DO AUDITÓRIO E CORTES

AUTOR DO PROJETO GABRIELLE PRANCHAS N° ARQ. 01.2 - (01 DE 06)

DESENHO GABRIELLE ESCALA INDICADA APROV. INDICADA DATA OUT / 2025



1 PLANTA DO TETO - LUMINÁRIAS

ESC: 1 / 100

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
REV - 0.0	VERSSÃO INICIAL	06/10/2025	-

INSTITUTO  
NACIONAL DE  
TECNOLOGIA

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA  
AV. VENEZUELA, 82 - SAÚDE, RIO DE JANEIRO - RJ. 20081-312

PROJETO REFORMA DO AUDITÓRIO

LOCAL AV. VENEZUELA. N° 82. SALA 412

SETOR DIAPE

TÍTULO PLANTA - LUMINÁRIAS

AUTOR DO PROJETO GABRIELLE

PRANCHA N° ARQ. 02 - (02 DE 06)

---

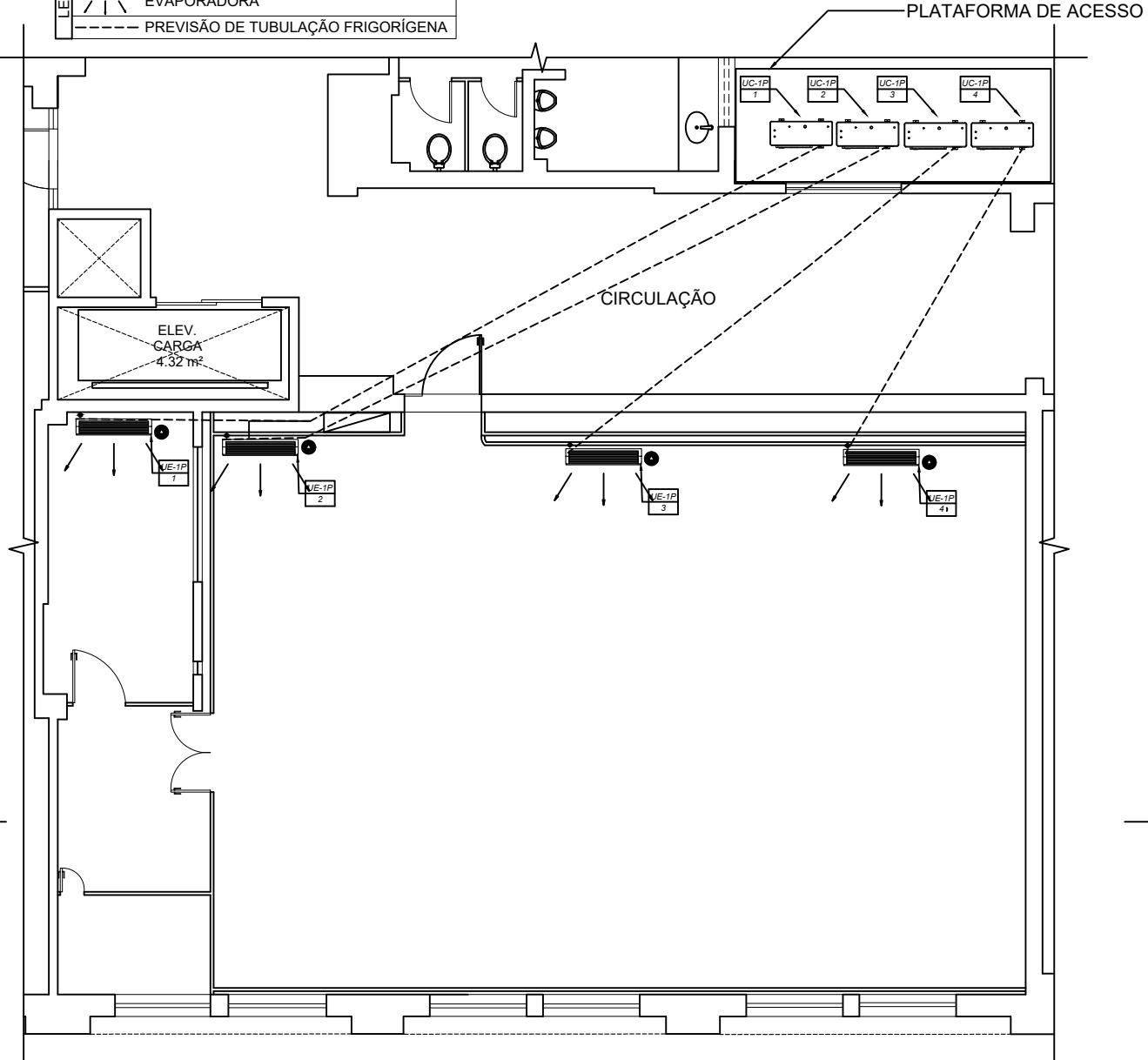
DESENHO GABRIELLE

### ESCALA INDICADA

APROV. INDICADA

DATA QUIT / 2025

LEGENDA	PONTO DE FORÇA AC
	CONDENSADORA
	EVAPORADORA
	PREVISÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA



1

## PLANTA - AR CONDICIONADO

ESC: 1 / 100

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
REV - 0.0	VERSÃO INICIAL	06/10/2025	-

INSTITUTO  
NACIONAL DE  
TECNOLOGIA 

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA  
AV. VENEZUELA, 82 - SAÚDE, RIO DE JANEIRO - RJ, 20081-312

PROJETO REFORMA DO AUDITÓRIO

LOCAL AV. VENEZUELA, N° 82, SALA 412 SETOR DIAPE

TÍTULO PLANTA - INSTALAÇÕES AR-CONDICIONADO

AUTOR DO PROJETO GABRIELLE

PRANCHA N° ARQ. 03 - (03 DE 06)

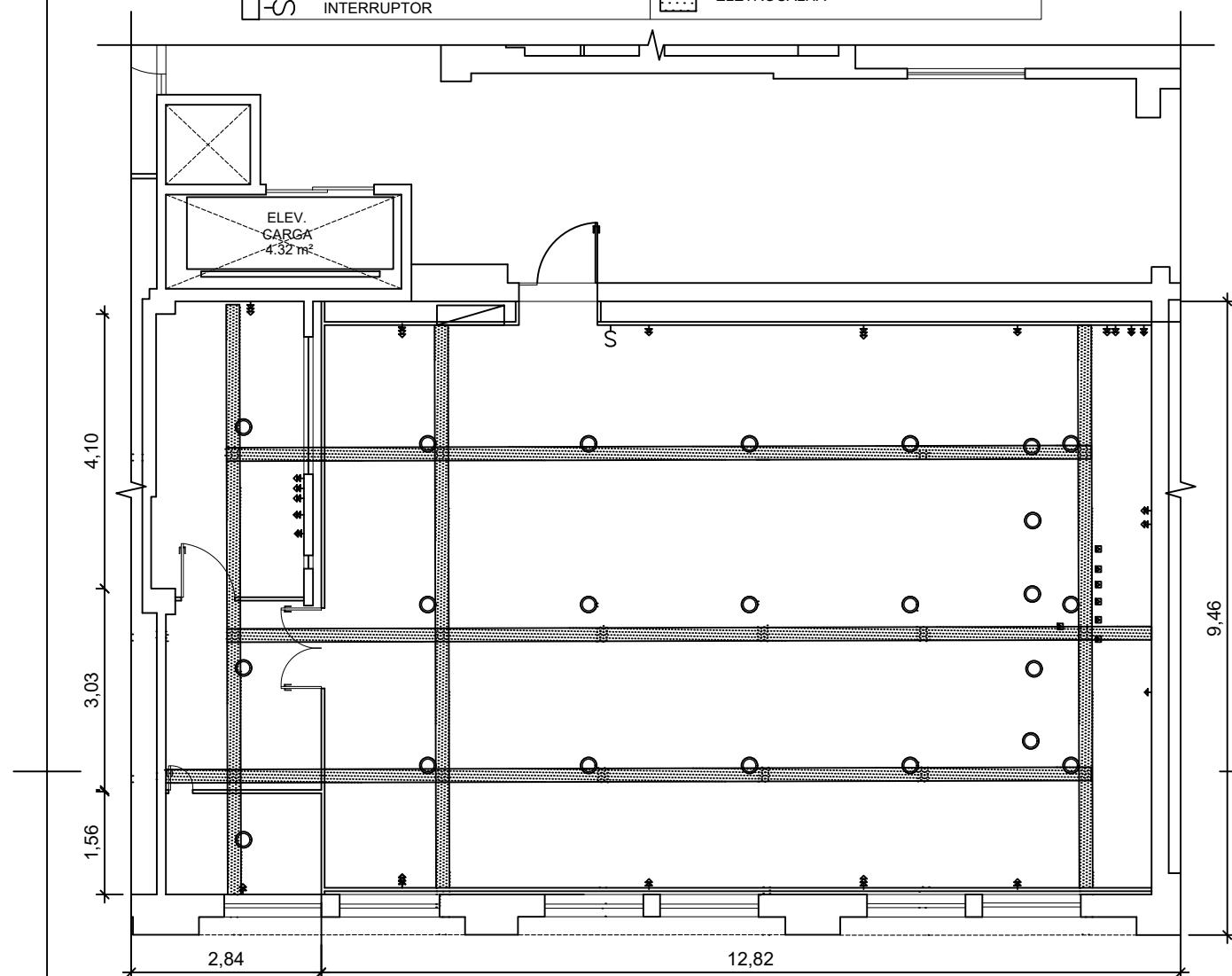
DESENHO GABRIELLE

ESCALA INDICADA

APROV. INDICADA

DATA OUT / 2025

LEGENDA	TOMADA BAIXA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
	TOMADA MÉDIA	PONTO DE LUZ NO FORRO
	TOMADA ALTA	
	TOMADA NO PISO	
	INTERRUPTOR	ELETROCALHA



Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
REV - 0.0	VERSÃO INICIAL	06/10/2025	-

INSTITUTO  
NACIONAL DE  
TECNOLOGIA 

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA  
AV. VENEZUELA, 82 - SAÚDE, RIO DE JANEIRO - RJ, 20081-312

PROJETO REFORMA DO AUDITÓRIO

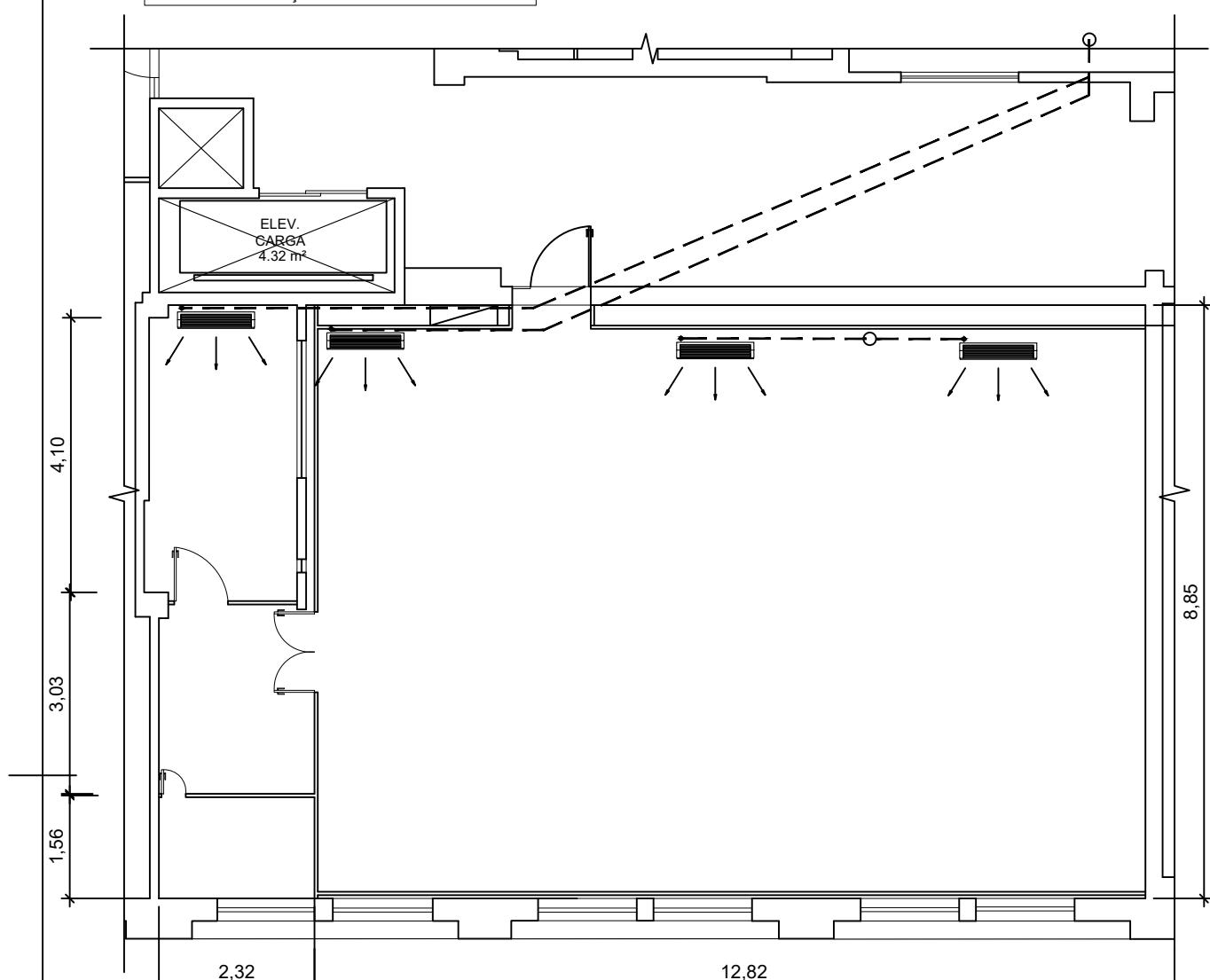
LOCAL AV. VENEZUELA, N° 82, SALA 412 SETOR DIAPE

TÍTULO PLANTA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

AUTOR DO PROJETO GABRIELLE PRANCHA N° ARQ. 04 - (04 DE 06)

DESENHO GABRIELLE ESCALA INDICADA APROV. INDICADA DATA OUT / 2025

LEGENDA	
	DRENO
	EVAPORADORAS
	TUBULAÇÃO DRENO



1

## PLANTA DO TETO -- DRENO DE AR CONDICIONADO

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
REV - 0.0	VERSÃO INICIAL	06/10/2025	-

INSTITUTO  
NACIONAL DE  
TECNOLOGIA 

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA  
AV. VENEZUELA, 82 - SAÚDE, RIO DE JANEIRO - RJ, 20081-312

PROJETO REFORMA DO AUDITÓRIO

LOCAL AV. VENEZUELA, N° 82, SALA 412

SETOR DIAPE

TÍTULO PLANTA - DRENO AR-CONDICIONADO

AUTOR DO PROJETO GABRIELLE

PRANCHAS N° ARQ. 05 - (05 DE 06)

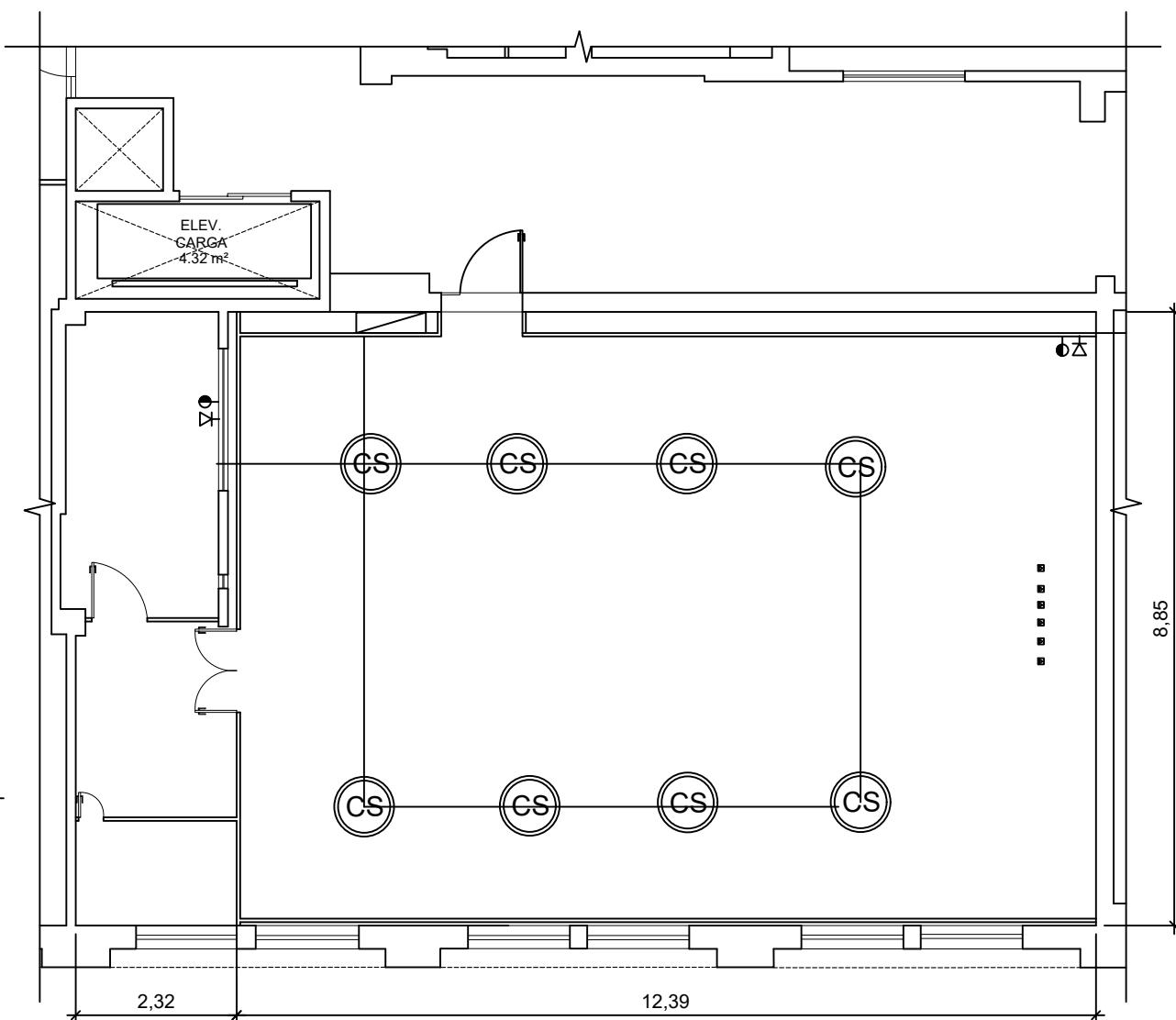
DESENHO GABRIELLE

ESCALA INDICADA

APROV. INDICADA

DATA OUT / 2025

LEGENDA	
	TOMADA NO PISO
	PONTO DE TELEFONE BAIXO
	PONTO DE ANTENA
	CAIXA DE SOM EMBUTIDA NO FORRO



1

## PLANTA DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS

ESC: 1 / 100

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
REV - 0.0	VERSÃO INICIAL	06/10/2025	-

INSTITUTO  
NACIONAL DE  
TECNOLOGIA 

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA  
AV. VENEZUELA, 82 - SAÚDE, RIO DE JANEIRO - RJ, 20081-312

PROJETO REFORMA DO AUDITÓRIO

LOCAL AV. VENEZUELA, N° 82, SALA 412

SETOR DIAPE

TÍTULO PLANTA - INSTALAÇÕES ESPECIAIS

AUTOR DO PROJETO GABRIELLE

PRANCHAS N° ARQ. 06 - (06 DE 06)

DESENHO GABRIELLE

ESCALA INDICADA

APROV. INDICADA

DATA OUT / 2025

**MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ****Estudo Técnico Preliminar 52/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 01240.000638/2025-47

**2. Introdução**

Conforme definição do art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e apresenta a melhor solução para a demanda identificada, servindo de base para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Em síntese, o ETP parte do problema a ser resolvido e avalia os cenários possíveis para atingir o objetivo pretendido, indicando a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais viável. Nesse contexto, considera-se não apenas a correção das falhas existentes, mas também a modernização e a sustentabilidade da solução proposta.

Este ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários possíveis para a reforma do auditório do Instituto Nacional de Tecnologia, localizado em imóvel próprio do órgão, atualmente interditado devido ao comprometimento do forro do teto, que sofreu queda parcial e apresenta risco de novos deslocamentos devido à corrosão nos pontos de fixação. A reforma contemplará a retirada de todos os itens existentes atualmente no auditório, substituição completa do forro, bem como a modernização das instalações elétricas, especiais e de ar condicionado, a adequação à acessibilidade, a melhoria do isolamento acústico, a substituição do piso atual e realização de acabamentos finais, visando tornar o ambiente seguro, funcional, eficiente e acessível.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por servidores da equipe técnica de engenharia do Instituto Nacional de Tecnologia, responsáveis pelo planejamento da contratação e pela análise técnica da viabilidade da execução da obra, conforme as diretrizes internas e os normativos vigentes aplicáveis à Administração Pública Federal.

**3. Objetivos a ser contratado**

Contratação de serviços de engenharia para execução de reforma no auditório do Instituto Nacional de Tecnologia, localizado na rua Venezuela nº 82, Saúde, RJ.

**4. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
DIAPE	Gabrielle Calcado

**5. Descrição da necessidade**

A contratação é necessária para viabilizar a reforma completa do auditório do Instituto Nacional de Tecnologia (INT), atualmente interditado devido a condições que comprometem a segurança dos usuários. O forro do teto, que sofreu queda parcial e apresenta avançado estado de corrosão nas fixações, representa um risco iminente, tornando indispensável sua substituição imediata. Esta situação impossibilita a utilização do espaço, afetando diretamente as atividades institucionais, científicas e educacionais promovidas pelo INT.

Além da questão de segurança, a modernização do auditório atende a demandas essenciais do interesse público. O espaço, que historicamente tem sido utilizado para eventos técnicos, científicos, educacionais e institucionais, encontra-se defasado em termos de infraestrutura, com sistemas elétricos e de

climatização obsoletos, ineficientes e de alto consumo energético. A atualização dessas instalações permitirá não apenas a melhoria do conforto ambiental, mas também a adoção de tecnologias sustentáveis que promovam a eficiência energética e a redução do impacto ambiental, em consonância com os compromissos institucionais de responsabilidade socioambiental.

Outro ponto de atenção é a ausência de condições adequadas de acessibilidade, que atualmente impede a plena inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, contrariando os princípios de equidade e os preceitos legais vigentes. A adequação às normas de acessibilidade é fundamental para assegurar o uso democrático e universal do espaço público.

Adicionalmente, melhorias como o reforço do isolamento acústico, a substituição do piso e a modernização das instalações são indispensáveis para que o auditório possa cumprir sua função de forma eficaz, moderna e sustentável. Tais intervenções garantirão um ambiente mais funcional, durável e adequado às exigências atuais de uso institucional.

A reforma do auditório, portanto, é uma ação estratégica para restabelecer a plena utilização de um espaço essencial à missão do Instituto, promovendo a segurança, a acessibilidade, a eficiência e a sustentabilidade — valores fundamentais para a Administração Pública e para o atendimento ao interesse coletivo. Além disso, estão de acordo com o objetivo estratégico do INT do ano de 2025 de manter e modernizar a infraestrutura laboratorial.

Por fim, cabe ressaltar que a contratação da reforma do auditório está prevista no plano de contratação anual de 2025 e, portanto, está alinhada com o planejamento da administração.

## 6. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação tem por objeto a execução de serviços de reforma e modernização do auditório do Instituto Nacional de Tecnologia (INT), com ênfase na substituição do forro do teto, modernização das instalações, adequação à acessibilidade, melhorias acústicas e substituição do piso, de forma a garantir segurança, conforto, eficiência energética, sustentabilidade e plena funcionalidade do espaço.

A seguir, são descritos os requisitos necessários para o adequado atendimento da demanda da Administração, respeitando os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e sustentabilidade ambiental.

### 6.1. Padrões Mínimos de Qualidade

A contratação exige experiência comprovada da empresa executora em serviços de reforma predial e obras similares com no mínimo 3 anos, com apresentação de:

- **Atestados de Capacidade Técnica** (capacitação técnico-operacional), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** (capacitação técnico-profissional) emitida pelo CREA, relativa a serviços correlatos;
- **Declaração de vistoria técnica** do local da obra, atestando que a licitante tomou ciência das condições reais do ambiente de execução;
- **Equipe técnica própria** ou formalmente vinculada, com comprovada habilitação profissional para as atividades envolvidas;
- Os materiais empregados devem ser de primeira qualidade, em conformidade com as normas da ABNT e demais legislações aplicáveis, com garantia de durabilidade, segurança e baixo custo de manutenção.

### 6.2. Execução e Responsabilidades Técnicas

- Os serviços deverão ser executados conforme os projetos, memorial descritivo, cronograma e demais documentos técnicos aprovados pela Administração.
- Todos os profissionais deverão possuir habilitação legal, e suas atribuições deverão estar claramente definidas em ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRTs.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar engenheiro civil responsável por acompanhar a obra, além de um encarregado técnico.

### 6.3. Sustentabilidade

A execução dos serviços deverá observar práticas sustentáveis, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição/2023), destacando-se:

- Utilização de materiais com selo de eficiência energética classe “A” (ENCE/INMETRO);
- Preferência por produtos renováveis, recicláveis, atóxicos e biodegradáveis;
- Gestão de resíduos sólidos conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e Resolução CONAMA nº 307/2002;

- Apresentação e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- Emprego, sempre que possível, de mão de obra e matérias-primas locais.

#### 6.4. Acessibilidade

A adequação do auditório às normas de acessibilidade é requisito obrigatório, conforme determina a **Lei nº 14.133/2021**, a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)** e a **ABNT NBR 9050**.

As soluções projetadas devem eliminar barreiras arquitetônicas e garantir pleno acesso e utilização do espaço por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com segurança e autonomia.

#### 6.5. Requisitos Ambientais e de Segurança

- A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, em especial as NRs do Ministério do Trabalho, a Política de Segurança da Informação e as regras de circulação e identificação institucional.
- Todos os resíduos gerados durante a execução deverão ter destinação ambientalmente adequada e ser documentados nos relatórios de fiscalização.
- A área da obra deverá permanecer isolada e sinalizada, com medidas para contenção de poeira, ruídos e riscos operacionais.

#### 6.6. Enquadramento da Natureza do Objeto

O objeto da contratação configura-se como serviço comum de engenharia, uma vez que envolve ações de manutenção, adequação e modernização de imóvel público, sem inovação substancial do espaço físico, conforme definição do art. 6º, XXI, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto está classificado no CATSER nº 1627 – Manutenção / Reforma Predial, e não está sujeito ao catálogo de padronização de bens ou serviços. A contratação é de um serviço de natureza não continuada, que impõe à contratada o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente pelo prazo necessário para a conclusão do objeto.

#### 6.7. Regime de Execução e Modalidade

Será adotado o **regime de empreitada por preço unitário**, conforme art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da variabilidade dos quantitativos envolvidos na reforma e da necessidade de medições precisas durante a execução.

A modalidade de licitação será o **pregão eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço**, nos termos dos arts. 28 e 33 da referida Lei, por se tratar de serviço comum de engenharia.

#### 6.8. Garantias e Responsabilidade Técnica

- Será exigida da contratada a prestação de **garantia contratual**, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, nos termos definidos no edital.
- O prazo de **garantia dos serviços executados será de 5 anos**, conforme art. 618 do Código Civil.
- A contratada será responsável pela **reparação de vícios ocultos ou defeitos**, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e artigo 205 do Código Civil.

#### 6.9. Subcontratação

Será permitida a subcontratação **parcial**, limitada a **30% do valor total do contrato**, desde que previamente autorizada pela Administração e respeitada a responsabilidade solidária da contratada principal.

#### 6.10. Logística, Transporte e Acessórios

Todos os custos com frete, transporte de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA e **já devem estar incluídos na composição dos preços unitários**.

Se necessário, a CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional:

- Equipamentos complementares;
- Treinamento operacional básico para uso dos sistemas implantados;
- Documentação técnica completa (manuais, plantas atualizadas, certificados etc.).

## 6.11. Fiscalização e Controle

A execução será fiscalizada por servidor ou equipe designada com formação técnica compatível. Serão exigidos:

- Relatórios técnicos periódicos;
- Medição física mensais;
- Registro fotográfico de cada etapa da obra;
- Reuniões de alinhamento com a fiscalização;
- Cronograma físico-financeiro atualizado.

## 6.12. Prazos de Execução e Vigência

- **Prazo de execução:** 120 (cento e vinte) dias corridos.
- **Vigência contratual:** 195 (cento e noventa e cinco) dias, considerando:
  - Mobilização (15 dias),
  - Execução (120 dias),
  - Possíveis prorrogações/ajustes (30 dias),
  - Encerramento e recebimento definitivo (30 dias).

## 13. Disposições Finais

- Não há indicação ou vedação de marcas específicas. Serão aceitas marcas equivalentes que cumpram rigorosamente as exigências técnicas e normativas do projeto.
- O objeto **não se caracteriza como bem de luxo**, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021.
- Não se prevê necessidade de transição contratual ou repasse de tecnologia ao término da obra.

## 7. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas existentes para atendimento da necessidade institucional de disponibilizar um auditório funcional, seguro e adequado às atividades de eventos, reuniões técnicas, palestras e treinamentos realizados pelo Instituto Nacional de Tecnologia – INT.

### 7.1 Alternativas de mercado consideradas:

#### a) Locação de espaço externo para realização de eventos e palestras

O mercado oferece ampla disponibilidade de espaços de eventos e auditórios para locação temporária, tanto em hotéis quanto em centros de convenções e instituições privadas. Essa opção foi analisada como alternativa à execução da reforma do auditório próprio.

#### Inviabilidade técnica e econômica:

A realização de eventos fora das dependências do INT acarretaria custos recorrentes de locação, além de despesas

adicionais com deslocamento de servidores, equipamentos e materiais institucionais. Como o INT realiza palestras, treinamentos e eventos com elevada frequência — muitos deles voltados ao público interno e a convidados externos —, a locação contínua de espaços resultaria em despesas permanentes e cumulativas, sem gerar patrimônio ou infraestrutura própria para o órgão. Adicionalmente, o deslocamento frequente de servidores durante o expediente aumentaria o risco de acidentes de trajeto, configurando impacto negativo em termos de segurança do trabalho e produtividade. Dessa forma, a locação externa não se mostra uma alternativa vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

#### **b) Execução da reforma com mão de obra própria**

Outra alternativa avaliada foi a realização da reforma por meio de mão de obra própria do INT.

##### **Inviabilidade técnica:**

O Instituto não dispõe de corpo operacional em quantidade e qualificação suficientes para executar serviços de reforma, apenas mão de obra terceirizada que foi dimensionada para executar apenas manutenção dos prédios do INT. A realização com mão de obra própria demandaria a interrupção de atividades regulares e a aquisição de equipamentos e ferramentas específicas, o que não é compatível com a estrutura atual do órgão.

##### **Inviabilidade econômica:**

A contratação de pessoal temporário para compor equipe de execução, além de ser juridicamente limitada, implicaria custos superiores, sem a garantia de qualidade e prazos compatíveis com a necessidade institucional. Portanto, esta alternativa não se apresenta viável.

#### **c) Construção de um novo auditório em outro local do INT**

O mercado de engenharia oferece soluções construtivas modernas, como estruturas modulares e pré-fabricadas que poderiam ser aplicadas na construção de um novo espaço.

##### **Inviabilidade técnica e orçamentária:**

A construção de um novo auditório demandaria área disponível, licenciamentos e elaboração de projeto executivo completo, com custos de implantação substancialmente superiores aos de uma reforma. Além disso, não se justifica tecnicamente o abandono da infraestrutura existente, que apresenta condições estruturais adequadas e potencial de requalificação com baixo impacto construtivo. A solução de nova construção geraria despesa de capital mais elevada, sem proporcional ganho de funcionalidade ou eficiência, sendo, portanto, desaconselhável sob a ótica da economicidade.

#### **d) Utilização de soluções tecnológicas alternativas (auditório virtual ou híbrido)**

O avanço tecnológico possibilita a realização de eventos por meio de plataformas digitais ou auditórios virtuais.

##### **Inviabilidade parcial:**

Embora tais soluções complementem a atuação institucional, diversos eventos do INT exigem a presença física de participantes, demonstração de tecnologias, exposições e apresentações técnicas. Assim, o auditório físico continua sendo essencial para a missão institucional, devendo, no entanto, incorporar infraestrutura tecnológica atualizada (sistema de áudio, vídeo e conectividade) que permita a realização de eventos híbridos.

### **7.2 Justificativa técnica e econômica da solução escolhida:**

Após a análise das alternativas de mercado, conclui-se que a reforma do auditório existente constitui a solução mais adequada para o atendimento das necessidades do INT, pelos seguintes motivos:

- Aproveitamento da infraestrutura existente, reduzindo custos de implantação e evitando a necessidade de novas licenças e ampliações.
- Adequação às normas técnicas e de acessibilidade, corrigindo deficiências de segurança, conforto térmico e acústico.
- Maior economicidade, uma vez que os investimentos concentram-se na requalificação de instalações já disponíveis, sem gerar despesas recorrentes de locação.
- Sustentabilidade, por reaproveitar materiais e estruturas existentes, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade previstas no art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e ao PLS do INT.
- Melhor atendimento à rotina institucional, pois o auditório reformado permitirá a continuidade de atividades regulares e o fortalecimento da interação técnica e científica com parceiros externos.

### **7.3 Conclusão do levantamento:**

Dessa forma, após a devida prospecção das soluções ofertadas pelo mercado e a análise comparativa de viabilidade técnica, econômica e operacional, a reforma do auditório existente no INT é a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo a economicidade, a eficiência e a sustentabilidade exigidas pela legislação vigente.

## **8. Descrição da solução como um todo**

Considerando o Documento de Formalização da Demanda elaborado, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, visando à execução de reforma com adequações para acessibilidade.

A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo a todos os requisitos estabelecidos, sem interrupções e sem a necessidade de contratações adicionais por parte do INT. A execução deverá seguir técnicas apropriadas, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, especialmente as Normas da ABNT, a legislação de acessibilidade, os regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, bem como as normativas trabalhistas aplicáveis.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados e especializados, como eletricistas, pedreiros, carpinteiros, marceneiros, bombeiros hidráulicos, gesseiros, serralheiros, entre outros. A equipe fixa da contratada deverá ser composta por profissionais com perfil e competências compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, assegurando a execução dos serviços conforme o cronograma e a metodologia acordados com a empresa e validados pela fiscalização contratual.

## **9. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$): 415.000,00**

O valor estimado é de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda.

No termo de referência será detalhado o valor da contratação conforme orçamento realizado pela equipe técnica do INT.

## **10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto constitui regra jurídica segundo a qual a Administração Pública deve dividir os itens licitados em tantas parcelas quantas se mostrarem técnica e economicamente viáveis.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), consolidada na Súmula nº 247, estabelece que:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Assim, o TCU admite a possibilidade de não parcelamento do objeto, desde que se comprove a inviabilidade técnica e/ou econômica da divisão.

No caso da presente licitação, relativa à reforma do auditório do INT, o parcelamento revela-se prejudicial sob diversos aspectos. Do ponto de vista técnico, a execução da obra em lote único proporciona maior controle e integração das atividades, facilita o cumprimento do cronograma estabelecido, concentra a responsabilidade contratual em uma única empresa — inclusive no que diz respeito à garantia pós-obra — e permite a liberação do espaço para uso em prazo mais curto, o que é especialmente relevante considerando que o auditório encontra-se atualmente interditado.

A divisão da contratação por áreas comprometeria os ganhos de escala e tornaria a fiscalização mais complexa e onerosa para o Instituto, sobretudo diante do atual cenário de escassez de recursos humanos, em razão do aumento do número de aposentadorias no quadro de servidores.

Quanto à separação entre o fornecimento de materiais/equipamentos e a prestação de serviços, entende-se que essa prática também não é recomendável. A execução eficiente das atividades está diretamente vinculada à disponibilidade dos insumos necessários, e a Administração Pública, diferentemente da iniciativa privada, não possui a mesma agilidade para suprir eventuais faltas, dadas as exigências legais que regulam suas contratações. Isso comprometeria o andamento da obra sempre que houvesse indisponibilidade de algum item essencial.

Adicionalmente, o parcelamento para itens de menor relevância resultaria em contratações múltiplas, exigindo diversas mobilizações de empresas distintas e a celebração de vários contratos, o que implicaria maior consumo de recursos administrativos e maior esforço de fiscalização — novamente, em um momento de escassez de pessoal no Instituto devido ao alto número de aposentadorias no quadro de servidores.

Dessa forma, conclui-se que a contratação integrada dos serviços de engenharia, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, por meio de um único contrato, representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, tanto sob os aspectos técnicos quanto sob os aspectos operacionais e econômicos.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Portal de Compras Governamentais define que "Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas – transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação".

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

## 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação deste serviço trará como resultados os seguintes benefícios:

### 1. Continuidade e Segurança das Atividades Institucionais

A reforma permitirá a recuperação da estrutura comprometida do forro, atualmente danificada e com risco iminente de acidentes. Além disso, incluirá a modernização das instalações elétricas, do sistema de climatização e das condições de acessibilidade, possibilitando o restabelecimento seguro e pleno das atividades no auditório. A execução dessas melhorias visa, também, a prevenção de sinistros e o atendimento às normas técnicas e legais, evitando autuações e responsabilizações futuras por irregularidades.

### 2. Preservação do Patrimônio Público e Valorização do Espaço Institucional

A reforma contribuirá para a conservação do edifício, prevenindo o avanço de danos e prolongando sua vida útil. A requalificação do ambiente, com a substituição de acabamentos desgastados e obsoletos, agrega valor ao patrimônio físico do INT, elevando o padrão do espaço utilizado por servidores, colaboradores, parceiros e visitantes.

### 3. Acessibilidade e Inclusão

A adequação do auditório às normas de acessibilidade garantirá a utilização plena do espaço por todos os públicos, promovendo a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Isso está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade de acesso aos serviços públicos e da universalização dos direitos.

### 4. Sustentabilidade e Eficiência Energética

A modernização dos sistemas de iluminação e climatização incluirá a adoção de tecnologias mais eficientes e sustentáveis, como iluminação LED e automação dos sistemas de ar-condicionado, resultando em menor consumo de energia e redução do impacto ambiental. A obra seguirá diretrizes de sustentabilidade, com exigência de uso racional de materiais, redução de desperdícios e mitigação de impactos ambientais durante a execução.

### 5. Conforto Ambiental e Funcionalidade

A reforma garantirá melhores condições térmicas, acústicas e visuais no ambiente, tornando o auditório mais confortável e funcional para a realização de eventos institucionais, apresentações, reuniões e treinamentos. A substituição do piso, a melhoria do isolamento acústico e a renovação dos sistemas internos proporcionarão melhor usabilidade e maior bem-estar aos usuários.

### 6. Economicidade e Racionalidade Administrativa

A contratação integrada — abrangendo serviços, materiais e equipamentos — permite maior controle sobre os prazos e os custos da obra, evitando atrasos, mobilizações múltiplas e retrabalhos decorrentes de contratações fragmentadas. Além disso, reduz-se a necessidade de esforço administrativo com a gestão e fiscalização de múltiplos contratos, o que é especialmente relevante diante da atual limitação de pessoal do Instituto.

### 7. Fortalecimento da Imagem Institucional

A entrega de um espaço moderno, seguro e acessível fortalecerá a imagem institucional do INT, evidenciando seu compromisso com a qualidade dos ambientes de trabalho e com a excelência na realização de suas atividades-fim e de relacionamento com parceiros, pesquisadores e o público em geral.

## 15. Providências a serem Adotadas

Para a pretendida contratação não haverá necessidade de adequação do imóvel onde os serviços serão realizados, apenas um barracão que já está considerado no orçamento e será executado pela contratada.

O INT nomeará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudos Preliminares. A nomeação respeitará o princípio da segregação de funções, assegurando que as etapas do processo serão realizadas por servidores públicos distintos, conforme as normas vigentes de controle interno.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

No que tange a obras e serviços de engenharia, o art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável".

O art. 45 da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece que as contratações de obras e serviços de engenharia devem respeitar as normas relativas a:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Os possíveis impactos ambientais são os inerentes a qualquer obra ou serviço de engenharia. Nesse tocante, a fim de evitar esses impactos, foram estabelecidos os critérios de sustentabilidade que todos os eventuais licitantes terão de seguir. Esses critérios apontam, por consequência, quais são os pontos de impacto possíveis.

Assim, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- O produto condicionador de ar a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de energia – ENCE, na(s) classe(s) "A", nos termos da Portaria INMETRO 7/2011 e suas alterações, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
- O produto lâmpada LED com dispositivo integrado a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de energia – ENCE, na(s) classe(s) "A", nos termos da Portaria INMETRO 144/2015 e suas alterações, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
- Só será admitida a oferta de lâmpada fluorescente compacta com reator integrado à base que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 17, de 14 de janeiro de 2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
- Para a lâmpada de LED com dispositivo de controle integrado à base, cabe registro no INMETRO, considerando a Portaria nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva, bem como a apresentação de Selo de identificação da conformidade nos termos da Portaria nº 69, de 16 de fevereiro de 2022.
- A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.
- A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006,
  - de: manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
  - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
  - florestas plantadas; e
  - outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GABRIELLE CHRISTINA DA SILVA CALCADO**

Analista em Ciência e Tecnologia



Assinou eletronicamente em 11/11/2025 às 15:34:51.

**GUSTAVO MACIEL MONTEIRO**

Tecnologista

**MONICA RODRIGUES DE LIMA**

Assistente em Ciência e Tecnologia

## **18. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **18.1. Justificativa da Viabilidade**

Tendo como base as informações descritas neste ETP e a previsão desta contratação no Planejamento e Gerenciamento da Contratações do ano de 2025, conclui-se que esta contratação é viável.

**MINUTA DE**  
**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.XXX.00/20XX

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**



(Processo Administrativo nº 01240.000658/2025-18)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
 03.XXX.00/20XX, QUE FAZEM  
 ENTRE SI A UNIÃO, POR  
 INTERMÉDIO DO INSTITUTO  
 NACIONAL DE TECNOLOGIA E

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, representado pelo INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, órgão da Administração Pública Federal Direta, com sede na Avenida Venezuela 82, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0004-07, neste ato representado pela Diretora Marcia Gomes de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 222, de 21/02/2025, publicada no DOU de 24/02/2025, Seção 2, página 1, portadora da Matrícula Funcional nº 1361334, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* **OU** *[procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº 01240.000658/2025-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico* nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço comum de engenharia para realização de reforma do auditório no Instituto Nacional de Tecnologia (INT), nos termos da tabela abaixo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de reforma do auditório do INT - Detalhado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar	22225	Unidade	01	R\$ 466.615,96	R\$ 466.615,96

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **195 (cento e noventa e cinco dias)** contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 466.615,96 (quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (*um*) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (*um*) mês;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.35.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

- 9.47.3. florestas plantadas; e
- 9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- 9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:
- 9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.49.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.
- 9.51. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, no valor de R\$ 23.330,80 (vinte e três mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
- 11.1.1. Por se tratar de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- 11.1.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 11.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 11.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endoso pela seguradora.
- 11.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 11.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 11.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 11.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 11.7. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 11.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 11.9. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia oferecida pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.14.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15.1. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: 00001/240104;
- II - Fonte de recursos: 1000;
- III - Programa de trabalho: [...];
- IV - Elemento de despesa: 3390.39-16 – serviços de manutenção predial; e
- V - Plano interno: [...]; e
- VI - Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal *no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT  
Marcia Gomes de Oliveira  
Diretora

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Legenda:**

*Itálico*: Incluído/preenchido de acordo com o Termo de Referência;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: ABR/2025

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Igor Richardt Kall, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 12/11/2025, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13297932** e o código CRC **DD6DC1F0**.